



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
18/09/2024	FHEMIG	0501044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Thais Maria Teixeira Costa E-mail: hps.cmc@fhemig.mg.gov.br	Diretoria de Enfermagem - Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência
Nome: Patrícia Alves Moreira E-mail: hps.gac@fhemig.mg.gov.br	

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	01
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	14
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	16
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	18
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	18
6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	20
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	20
9 HABILITAÇÃO	25
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	27
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	29
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
14. ANEXOS	29

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de **SERVIÇOS DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, ADMINISTRAÇÃO INFORMATIZADA E GERENCIAMENTO DE DADOS DOS PROCESSOS NO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (CHUE), COM A SISTEMATIZAÇÃO E RASTREABILIDADE INFORMATIZADA, GESTÃO DE FLUXOS APROPRIADOS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CONTROLE, CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, ENDOSCÓPIOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA A DESINFECÇÃO E A ESTERILIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS, SANEANTES E CORRELATOS, HARDWARES, SOFTWARES E LICENÇAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TRANSPORTE DOS PRODUTOS PARA SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	7773	GESTAO DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZACAO- CME - SISTEMATIZACAO E RASTREABILIDADE INFORMATIZADA DE PROCESSOS, FLUXOS	IMPLANTACAO DA CENTRALIZACAO DAS OPERACOES, CONTROLE, CONSER VACAO E MANUSEIOS DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, ACESSORIOS, INSUMOS E ARTIGOS DE ASSISTENCIA VENTILATORIA A DESINFECACAO E A ESTERILIZACAO	1,00 UNIDADE	01

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar e as justificativas abaixo:

1.3.1.1. O serviço pretendido foi planejado em lote único.

1.3.1.2. O valor estimado supera R\$80.000,00.

1.3.1.3. O adoção de lote único é motivada pelo fato de envolver trabalhos a serem executados dentro de um único complexo hospitalar, com gestão, protocolos e rotinas unificadas, além de compartilhamento de servidores. Pela especificidade do serviço, é prudente que a contratação ocorra com uma única empresa especializada, visando maior eficiência na operacionalização, controle e gerenciamento do contrato e evitando prejuízo para o conjunto da solução, em observância ao artigo 47 da Lei 14.133/2021. Ademais, a solução em conjunto é encontrada de forma usual no mercado fornecedor e constitui um modelo viável sob as ópticas técnica e econômica. O parcelamento da contratação em mais de um lote prejudicaria a operacionalização e a fiscalização, uma vez que haveria diferentes empresas prestando serviços similares, com possibilidade de conflitos administrativos, operacionais e técnicos, além de ampliação de custos.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contado da publicação no Portal de Compras de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar e a razão abaixo apresentada:

1.4.1.1.1. O serviço constitui uma necessidade permanente, essencial para o funcionamento dos hospitais. Findado um contrato, haverá substituição por um novo, e assim sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Prestação de serviços que compreende o gerenciamento dos processos do CME do CHUE, através da sistematização e registro informatizado de todas as etapas do processamento de produtos para saúde e operacionalização dos setores, conforme descrito nos limites especificados neste Termo de Referência.

1.5.2. Unidades de prestação do serviço:

1.5.2.1. Centro de Material e Esterilização (CME) do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência: o CME é uma unidade funcional destinada ao processamento de produtos para saúde dos serviços de saúde. Nesse contexto de assistência de urgência e emergência, a missão é transformar produtos para saúde contaminados passíveis de processamento em limpos e desinfetados/esterilizados para utilização nas unidades assistenciais, visando a segurança do paciente no controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). O CME do Hospital João XXIII produz cerca de 15.000 pacotes por mês; o CME do HMAL, por sua vez, produz cerca de 5.000 pacotes por mês, totalizando 20.000 pacotes mensais. O CME atende aos Hospitais João XXIII, HMAL, João Paulo II, IRS e ao HCM.

1.5.2.2. Central de Equipamentos e Engenharia Clínica (CEEC) - Unidade HJXXIII: a CEEC é responsável por receber e distribuir todo material respiratório do CHUE. A CEEC tem uma média mensal de recepção de material contaminado de 7.885 itens, preparo de 7.919 itens e distribuição de 7.669 itens reprocessados. A CEEC atende aos Hospitais João XXIII, HMAL, João Paulo II, IRS e ao HCM.

1.5.3. Os serviços deverão ser executados para atendimento às seguintes unidades e setores clientes:

1.5.3.1. Unidades da FHEMIG: Hospital João XXIII, Hospital Maria Amélia Lins, Instituto Raul Soares (IRS), Hospital Cristiano Machado (HCM), Hospital Infantil João Paulo II (HJPII);

1.5.3.2. Setores do HJXXIII: Centro Cirúrgico Térreo e de Queimados, Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, CTI Pediátrico/Neonatal, Unidade de Urgência e Emergência, Serviço de Diagnóstico por Imagem, Unidades de Internação Cirúrgica, Pediátrica e Adulto, Centro de Tratamento de Queimados, Ambulatório Baixo Risco e de Retorno e demais unidades assistenciais;

1.5.3.3. Setores do HMAL: Centro Cirúrgico, Unidades de Internação Cirúrgica e Ambulatórios Baixo Risco e de Retorno;

1.5.3.4. Setores do HJPII: Unidade de Terapia intensiva, Unidade de Internação, Ambulatório, Urgência e Emergência, Endoscopia.

1.5.4. Operacionalização das atividades no CME e na endoscopia por 24 horas diárias, durante todos os dias do mês e do ano.

1.5.5. Sistematização e registro informatizado de todas as etapas do processamento dos produtos para saúde, conforme fluxos de processos e produção diária estabelecidas no serviço, por 24 horas diárias.

1.5.6. Capacidade total de instrumentais em circulação e em estoque - inferior ou igual a 32.000 instrumentais no HJXXIII e 5.000 no HMAL.

1.5.7. Capacidade total de produtos de assistência ventilatória - inferior ou igual a 5.000 peças no HJXXIII e HMAL.

1.5.8. Capacidade total de endoscópios - inferior ou igual a 15 unidades;

1.5.9. Produção de até 25.000 pacotes/mês no HJXXIII e 5.000 pacotes/mês no HMAL.

1.5.10. Quantidade total de ciclos de esterilização a vapor - 500 ciclos/mês no HJXXIII e 300 ciclos/mês no HMAL.

1.5.11. Quantidade total de ciclos de esterilização a peróxido de hidrogênio - 50 ciclos/mês no HJXXIII.

1.5.12. Quantidade total de ciclos de termodesinfecção - 200 ciclos/mês no HJXXIII.

1.5.13. Quantidade total de ciclos de desinfecção química - 200 ciclos/mês no HJXXIII;

1.5.14. Número de procedimentos cirúrgicos - média de 900 procedimentos/mês Hospital João XXIII e 250 HMAL.

1.5.15. Manutenção preventiva e corretiva de instrumentais para cirurgia aberta - até 100 instrumentais/mês no HJXXIII e 20 instrumentais/mês no HMAL.

1.5.16. Manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais e endoscópios para videocirurgia - até 05 instrumentais e até 01 endoscópio rígido/mês.

1.5.17. Codificação de até 50.000 itens, anualmente, utilizando recurso que permita leitura óptica, através de código bidimensional DATAMATRIX, visando a rastreabilidade específica para cada item.

1.5.18. Codificação com cores até 50.000 itens, anualmente, com até 3 cores distintas, no total de 150.000 codificações, a fim estabelecer identidade visual para todos os itens reprocessados na CME, visando agilidade e contribuir na rastreabilidade dos itens processados, e sua manutenção durante a prestação do contrato.

1.5.19. Disponibilização, manutenção, conservação e atualização tecnológica dos *hardwares* e *softwares* aplicados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5.20. Manutenção e "UP GRADE" do Aplicativo Gerencial, em cessão de uso (*Software* de Gestão).

1.5.21. Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, dos equipamentos conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5.22. Investimento no parque tecnológico a ser disponibilizado pela licitante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência; após 60 meses de serviços executados devem ser cedidos à instituição.

1.5.23. Qualificação/calibração anual de equipamentos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.5.24. Abastecimento de todos os insumos e materiais necessários para a adequada prestação do serviço, conforme, mas não se limitando, às especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.5.25. Todos os insumos fornecidos deverão ser testados e aprovados antes do uso. A coordenação do CME poderá solicitar troca de marca, se necessário.

1.5.26. Fornecimento de EPI (equipamentos de proteção individual), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

- 1.5.27. Tratamento e a análise qualitativa da água utilizada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.5.28. Disponibilização de equipe técnica residente para gerenciamento dos serviços a serem executados neste objeto, sendo: 01 (um) supervisor; 09 (nove) profissionais para suporte técnico (06 HJXXIII e 03 HMAL) e 01 (um) profissional técnico para análise de infraestrutura em T.I.
- 1.5.29. Capacitação permanente dos servidores da contratante, por equipe técnica especializada, de todos os insumos, saneantes e correlatos, bem como de todo o processo informatizado e dos itens exigidos pela vigente legislação RDC 15/2012, de boas práticas de processamento.
- 1.5.30. Realização do serviço de transporte de produtos para saúde processados/não processados, em carro próprio e exclusivo para este fim, entre o CME do HJXXIII e do HMAL, IRS e HCM, com disponibilidade de motorista.
- 1.5.31. O investimento no parque tecnológico deverá contemplar equipamentos novos, de primeiro uso, conforme descritivo e quantitativos descrito planilha subitem 1.5.38.1.1.
- 1.5.32. Fazem-se necessários a administração e gerenciamento de dados, com a sistematização e rastreabilidade informatizada, com gestão de fluxos apropriados para o processamento de produtos para saúde utilizados na assistência à saúde dos seus usuários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, para atender aos requisitos legais:
- 1.5.32.1. RDC ANVISA nº 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
 - 1.5.32.2. RDC ANVISA nº 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
 - 1.5.32.3. RDC ANVISA nº 55/2012 - Dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências;
 - 1.5.32.4. RDC ANVISA nº 08/2009 - Dispõe sobre as medidas para redução da ocorrência de infecções por Microbactérias de Crescimento Rápido - MCR em serviços de saúde;
 - 1.5.32.5. Notificação da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária nº 202/2008/GVES - NOTIFICA os responsáveis legal e técnico de todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados dispostos nos incisos I, II e IV do art. 81 da Lei nº 13317/99 a adotarem as diretrizes para o reprocessamento de artigos críticos para videocirurgias, cirurgias plásticas, procedimentos transcutâneos que acessam cavidades, procedimentos invasivos com penetração de pele, mucosas, tecidos subepiteliais, tecidos estéreis, órgãos e sistema vascular, dentre outros;
 - 1.5.32.6. NR 32/2007 - Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;
 - 1.5.32.7. RDC ANVISA nº 156/2006 - Dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências;
 - 1.5.32.8. RE ANVISA nº 2605/2006 - Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como PADRÃO - Termo de Referência de Serviço FHEMIG/HJXXIII/Compras 4771404 SEI 2270.01.0006105/2019-96 / pg. 31 de uso único proibidos de ser reprocessados;
 - 1.5.32.9. RE ANVISA nº 2606/2006 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências;
 - 1.5.32.10. RDC ANVISA nº 306/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - 1.5.32.11. RDC ANVISA nº 703/2022 - Dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências;
 - 1.5.32.12. RDC ANVISA 222/2018 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - 1.5.32.13. NR 13/1978 - Estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores.
- 1.5.33. **Do Gerenciamento:**
- 1.5.33.1. O sistema informatizado, a ser implantado pela Contratada, deverá executar o gerenciamento de todos os processos, conforme descrito a seguir:
 - 1.5.32.1.1. rastreabilidade de todos os itens e kits processados (instrumentais cirúrgicos, de endoscopia, de vídeo, artigos de assistência ventilatória, consignados, enxoval cirúrgico e demais itens processados), bem como registro de todas as etapas de processamento com vínculo aos equipamentos utilizados, produtos e colaboradores envolvidos no processamento;
 - 1.5.32.1.2. rastreabilidade de todos os lotes de produção;
 - 1.5.32.1.3. rastreabilidade e gestão dos acessos e produção dos usuários do sistema informatizado;
 - 1.5.32.1.4. rastreabilidade e gestão do inventário de produtos para saúde em circulação e em estoque;
 - 1.5.32.1.5. rastreabilidade e gestão das informações e rastreabilidade dos insumos, saneantes e correlatos utilizados no processamento dos produtos para saúde;
 - 1.5.32.1.6. rastreabilidade e gestão das informações relacionadas as manutenções preventivas e corretivas dos instrumentais e equipamentos, bem como substituição e controle de peças e referidas garantias;
 - 1.5.32.1.7. rastreabilidade e gestão das informações relacionadas as execuções das qualificações/calibrações dos equipamentos;
 - 1.5.32.1.8. rastreabilidade e gestão das informações relacionadas as execuções do monitoramento diário dos equipamentos e do registro da temperatura e umidade do ambiente;
 - 1.5.32.1.9. rastreabilidade e gestão das informações relacionadas aos resultados das análise qualitativa da água;
 - 1.5.32.1.10. rastreabilidade e gestão das informações relacionadas ao controle e uso de EPI;
 - 1.5.32.1.11. rastreabilidade e gestão das informações relacionadas à capacitação permanente dos profissionais;
 - 1.5.32.1.12. rastreabilidade e gestão dos registros em sistema e informações técnicas do serviço.
 - 1.5.33.2. O sistema informatizado deverá atender condições técnicas para o bom desempenho das funções, sendo de responsabilidade da contratada os custos com os serviços referentes a:
 - 1.5.32.2.1. rede lógica interna;
 - 1.5.32.2.2. Banda larga para internet;
 - 1.5.32.2.3. softwares, licenças e antivírus (implantação e manutenção);
 - 1.5.32.2.4. fornecimento de equipamentos de informática - *hardwares* (servidor, computadores, *nobreak* e estabilizadores, impressoras, leitores ópticos, impressoras de códigos de barras e *switch*);
 - 1.5.32.2.5. insumos para impressão, com qualidade e em quantidade suficiente para o desenvolvimento dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
 - 1.5.33.3. Deverá executar a parametrização de fluxos e controles sem alteração das rotinas estabelecidas pela Contratante.
 - 1.5.33.4. Manter o desempenho do banco de dados e servidores nas dependências da CME, oferecendo independência da rede para o funcionamento do sistema.
 - 1.5.33.5. A contratada deve ser detentora do *software*, a fim de proceder as adequações sempre que necessárias, conforme solicitação e necessidade da contratante.
 - 1.5.33.6. Deverá permitir e executar alterações e desenvolvimento de melhorias do sistema baseado nas necessidades da Contratante.
 - 1.5.33.7. Deverá possibilitar *backup* dos dados gerados no processo sem paralisação ou comprometimento das atividades diárias da Contratante.
 - 1.5.33.8. Deverá dispor as informações para leitura dos processos, em seu banco de dados, possibilitando à Contratante acesso às informações do sistema de gerenciamento, sendo obrigatória a manutenção dos registros.
 - 1.5.33.9. Deverá possibilitar auditoria total dos fluxos dos processos, do ponto inicial (recebimento do material) ao ponto final (utilização na assistência ao

paciente), através de sistema eficaz, registrando o profissional que recebeu, que executou cada procedimento, que dispensou e que transportou o material, assim como o lote de cada insumo utilizado.

- 1.5.33.10. Deverá executar todos os fluxos de processamento via leitura de código bidimensional, em DATAMATRIX.
- 1.5.33.11. Deverá permitir a codificação do DATAMATRIX com agilidade, sem a retirada do produto para saúde das dependências da Contratante, utilizando tecnologia que não danifique o material, garantindo a garantia e a funcionalidade do item.
- 1.5.33.12. Deverá promover críticas de fluxos de processamento como: situações de normalidade e/ou urgência ou classificação entre os materiais termossensíveis e termorresistentes, agilizando a produção ou impedindo a danificação de produtos para saúde.
- 1.5.33.13. Deverá possibilitar a montagem de *kits* (conjuntos de materiais para procedimento cirúrgico) e itens, bem como a circulação no sistema informatizado.
- 1.5.33.14. Deverá permitir ações de remoção e reposição de itens aos *kits* com agilidade e sem paralisar o processamento dos mesmos.
- 1.5.33.15. Deverá propiciar informações para implantação e análise de indicadores de qualidade, visando o desempenho, produtividade e correção de não conformidades.
- 1.5.33.16. Deverá controlar os instrumentais em manutenção, especificando motivos de danificação e de liberação de uso, assim como os responsáveis pelas ações.
- 1.5.33.17. Deverá permitir o controle de descarte de produtos para saúde, bem como a emissão de relatórios.
- 1.5.33.18. Deverá possibilitar o controle de saída e recebimento dos materiais utilizados fora do estabelecimento, com relatórios de conferência, caso necessário.
- 1.5.33.19. Deverá registrar a efetividade e eficácia dos equipamentos próprios e/ou da Contratante, bem como o registro das manutenções preventivas e corretivas, registrando troca de peças quando houver, e qualificação térmica, informando o responsável pela solicitação e pela execução da ação, assim como o problema identificado, a ação executada, a data e o tempo do serviço.
- 1.5.33.20. Deverá possibilitar a identificação diferenciada dos instrumentais da Contratante com o de terceiros, bem como outros materiais consignados, no banco de dados.
- 1.5.33.21. Deverá registrar controle de uso de EPI e EPC (equipamento de proteção coletiva) por atividade, identificando o usuário do serviço específico, estabelecendo o registro de recebimento, capacitação para sua utilização e conscientização de uso.
- 1.5.33.22. Deverá registrar destino de resíduos dos insumos utilizados no serviço.
- 1.5.33.23. Deverá registrar tamanhos e valores de peso para todo tipo de pacote produzido, visando estabelecer o rateio adequado para cada Unidade Consumidora de produtos processados pela CME.
- 1.5.33.24. Deverá existir o controle de documentos em sistema, em formato de biblioteca, como POPs (procedimentos operacionais padrão), laudos, normas, registros e regulamentações, para consulta permanente.
- 1.5.33.25. Deverá apresentar dados de materiais de urgência em processamento, indicando em que etapa o material se encontra, em formato dinâmico e real, com acesso visual a todos os funcionários, bem como dados de produção de recepção e de esterilização.
- 1.5.33.26. Deverá permitir interface dos dados abaixo, relacionados entre demais sistemas em operação na Contratante:
 - 1.5.32.26.1. Data
 - 1.5.32.26.2. Hora
 - 1.5.32.26.3. Etapa
 - 1.5.32.26.4. Código do *Kit*
 - 1.5.32.26.5. Nome do *Kit*
 - 1.5.32.26.6. Código do Item
 - 1.5.32.26.7. Nome do Item
 - 1.5.32.26.8. Prontuário
 - 1.5.32.26.9. Setor de Origem
- 1.5.33.27. Garantir os aspectos de conectividade, interface e interoperabilidade do sistema ofertado aos sistemas departamentais e corporativos da Contratante na instalação, e para toda e qualquer alteração nesses sistemas que ocorrerem durante a vigência do contrato. Todo *software* e demais recursos necessários para tal são de responsabilidade da Contratada.
- 1.5.33.28. Deverão ser fornecidas, sem nenhum tipo de ônus adicional para a FHEMIG/CHUE, as integrações aos sistemas utilizados pela Contratante, em sua totalidade, de acordo com as necessidades da FHEMIG/CHUE.
- 1.5.33.29. As integrações visam garantir os aspectos de conectividade, interface e interoperabilidade entre a solução ofertada pela Contratada e os usuários da FHEMIG/CHUE (SIGH/TASY), de forma a possibilitar a consistência da habilitação do usuário e apropriação de seus dados para cadastramento nos serviços da CME.
- 1.5.33.30. As integrações deverão ser realizadas através de *webservices*, que farão a comunicação entre a solução ofertada e os demais sistemas da FHEMIG/CHUE, necessários aos processos da Contratante, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade e o ônus por todas as integrações da solução ofertada aos outros sistemas em uso na FHEMIG/CHUE.
- 1.5.33.31. A liberação de dados do processamento da CME através de *views*, da recepção/expurgo à distribuição, servirão para as integrações do *software* oferecido para a Gestão do CME aos sistemas abaixo, de acordo com as necessidades do Instituto:
 - 1.5.32.31.1. SIGH;
 - 1.5.32.31.2. TASY.
- 1.5.33.32. A disponibilização dos dados deverá ser realizada através de acesso às *views* pelos demais sistemas do CHUE, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade e o ônus por todas as disponibilidades de *views* solicitadas pelo CHUE aos dados do software oferecido para a Gestão do CME, visando o acesso para integrações realizadas pelos sistemas em uso no CHUE.
- 1.5.33.33. Para as integrações de dados do *software* oferecido ao Sistema de Gestão Hospitalar, deverá ser seguido o seguinte fluxo:
 - 1.5.32.33.1. A FHEMIG/CHUE solicita as informações necessárias.
 - 1.5.32.33.2. A Contratada fornece *view* com os dados solicitados e garante acesso e conectividade.
 - 1.5.32.33.3. A gestão do Sistema de Gestão Hospitalar fica responsável por criar as ferramentas necessárias à integração e interface para receber as informações disponibilizadas.
- 1.5.33.34. Para as integrações aos sistemas da FHEMIG/CHUE SIGH e TASY, deverá ser seguido o seguinte fluxo:
 - 1.5.32.34.1. A FHEMIG/CHUE solicita as informações necessárias.
 - 1.5.32.34.2. A gestão dos sistemas SIGH/TASY ficam responsáveis por criar as ferramentas necessárias à integração e interface para receber as informações disponibilizadas.
 - 1.5.32.34.3. A Contratada fornece *view* com os dados solicitados e garante acesso e conectividade.
- 1.5.33.35. A Contratada deverá analisar a melhor forma de criação de *views* para que os sistemas do CHUE acessem os dados necessários do *software* oferecido, assessorando na elaboração dos documentos de requerimentos e especificações funcionais, disponibilizando dados para o CHUE implementar a interface mais adequada, apoiando na execução de protocolos de testes, com a finalidade de verificar o correto acesso às *views* criadas para as interfaces, antes da efetiva operação.
- 1.5.33.36. A disponibilidade de dados do *software* oferecido e o formato de entrega das *views* para a integração aos sistemas descritos acima deverão estar contempladas na proposta, sem custos adicionais para a Contratante.
- 1.5.33.37. Deverá apresentar dados de materiais de urgência em processamento, indicando em que etapa o material se encontra, em formato dinâmico e real, com acesso visual a todos os funcionários, bem como dados de produção de recepção e de esterilização.

1.5.33.38. O sistema deverá ter independência da rede de Internet da Unidade para seu funcionamento.

1.5.34. Das Manutenções e Calibrações/Qualificações:

- 1.5.34.1. As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser realizadas conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.5.34.2. As manutenções corretivas dos equipamentos deverão estar incluídas as reposições das peças, quando necessário.
- 1.5.34.3. Todo serviço executado deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, que deverá reportar formalmente à CONTRATANTE, através dos(as) Fiscais do Contrato, todas as evidências de intervenções.
- 1.5.34.4. As intervenções técnicas a serem realizados fora das dependências da Instituição deverão ocorrer por conta e risco da CONTRATADA.
- 1.5.34.5. As manutenções corretivas deverão ser atendidas até no máximo 2 (duas) horas da abertura do chamado, em qualquer dia da semana, incluindo sábado, domingos, feriados e pontos facultativos, obedecendo o horário comercial.
- 1.5.34.6. É obrigatória a colocação de peças genuínas e originais de fábrica ou similar aprovada pelo fabricante do equipamento. Despesas com frete correspondente ao envio de peças, consumíveis ou componentes dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.5.34.7. As qualificações/calibrações deverão ser realizadas conforme periodicidade definida neste Termo de Referência. As requalificações dos equipamentos de limpeza e esterilização deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, quando houver mudança de local de instalação ou quando houver grandes reparos, assim como a inspeção dos vasos de pressão de acordo com a NR 13.
- 1.5.34.8. As medidas preventivas e as operações de conservação de instrumentais deverão ser realizadas nas dependências do Hospital e, em caso de necessidade de realizar fora, as despesas com o transporte dos mesmos para execução de serviços, até o destino apropriado e vice e versa, correrão por conta e risco da CONTRATADA, com anuência dos(as) Fiscais do Contrato.
- 1.5.34.9. As manutenções corretivas dos instrumentais de procedimentos de videocirurgia e cirurgia aberta deverão seguir os limites estabelecidos neste termo de referência e as peças sem condições de reparo deverão ser acompanhadas de laudo técnico para baixa do patrimonial da CONTRATANTE.
- 1.5.34.10. Em casos de equipamento único, as manutenções corretivas deverão ter o prazo de reparo/ substituição de peças de até 5 (cinco) dias úteis. Caso exceda esse prazo, a empresa deverá apresentar uma proposta para reestabelecer o fluxo.

1.5.35. Da Equipe técnica de suporte:

- 1.5.35.1. A empresa licitante deverá disponibilizar equipe técnica mínima residente para a CHUE, por 24 horas diárias, durante todos os dias do mês e do ano, em todos os plantões, conforme descrito no item 1.5.38.1.8.
- 1.5.35.2. Os postos de serviço foram baseados na demanda e horário de funcionamento dos serviços do HJXXIII E HMAL.
- 1.5.35.3. A contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços, como também não permitir que a instituição venha ter interrupção na disponibilização de produtos para saúde processados com qualidade e segurança ao Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência e FHEMIG.
- 1.5.35.4. Sendo o CME indispensável para a prática assistencial, os serviços não poderão ficar inoperantes. Assim, ter profissionais da empresa *"in loco"* garante ao CHUE o serviço sem interrupção, assim como intervenções imediatas para garantir atendimento seguro ao paciente, sem prejuízo, exceto o profissional analista de infraestrutura, que ficará em sobreaviso e trabalhando remotamente, comparecendo nos setores sempre que acionado.
- 1.5.35.5. Os profissionais Gestor e Supervisor devem ter nível superior, sendo o primeiro especialista em Gestão.
- 1.5.35.6. A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada no início das atividades.
- 1.5.35.7. A equipe técnica de suporte, para gerenciamento dos serviços a serem executados de acordo com objeto deste Termo de Referência, deverá ser treinada e capacitada para o desenvolvimento das atividades inerentes à rastreabilidade de todas e etapas e processos, com soluções técnicas, administrativas e gerenciais, devendo ser composta ser composta de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 1.5.35.8. A equipe técnica de suporte da contratada deverá ser responsável em garantir a operacionalização do sistema de rastreabilidade, fornecimento de insumos, solicitações de manutenções e calibrações,

1.5.36. Das Condições Operacionais

- 1.5.36.1. A CONTRATADA deverá executar as atividades em condições operacionais específicas e técnicas, compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 1.5.36.2. Implantar e manter em pleno funcionamento o sistema informatizado que atenda todo o serviço, em especial a segurança, rastreabilidade dos itens processados, gerenciamento de itens, insumos e serviços, gerenciamento dos procedimentos, gerenciamento de qualidade com registros de desempenho, produtividade e não conformidades.
- 1.5.36.3. Realizar a codificação de todos os instrumentais e artigos de assistência ventilatória, processados pela CME, criando identidade para cada peça, de forma que não exista similaridade de identificação no cadastro do sistema informatizado aplicado, de propriedade da CONTRATADA ou Terceiros.
- 1.5.36.4. Realizar a codificação de todos os produtos para saúde em circulação e em estoque através de equipe e métodos especializados, por meio de código bidimensional, em datamatrix, e de cores, de modo a não danificar os produtos para saúde e não haver perda de garantia dos instrumentais.
- 1.5.36.5. Garantir permanentemente arquivo dos registros e manutenção dos dados da rastreabilidade em servidor próprio com back-up das informações.
- 1.5.36.6. Garantir a rastreabilidade de todos os processos, insumos necessários para a completa prestação do serviço, equipamentos, serviços, manutenções, dos testes de monitoramento e dos produtos para saúde, peça por peça, através de controles específicos através do aplicativo disponibilizado pela CONTRATADA.
- 1.5.36.7. Garantir a rastreabilidade, em sistema informatizado próprio, dos produtos para saúde utilizados na instituição e que não pertençam ao serviço da CONTRATANTE, tais como: materiais consignados, de propriedade de cirurgiões/dentistas, dentre outros.
- 1.5.36.8. Realizar o registro operacional de cada funcionário, bem como identificação de todas as etapas do processamento dos produtos para saúde: recepção, lavagem, preparo, esterilização/desinfecção, armazenamento e distribuição.
- 1.5.36.9. Registrar a rastreabilidade dos produtos processados vinculando o controle através de prontuário do paciente e os setores de distribuição.
- 1.5.36.10. Promover o registro, em sistema informatizado, de controle de temperatura e umidade de todas as áreas monitoradas, conforme parâmetros estabelecidos em legislação vigente e procedimentos escritos da contratante.
- 1.5.36.11. Realizar registro informatizado, dos serviços de manutenção da qualidade dos instrumentais.
- 1.5.36.12. Gerar rótulos de identificação das embalagens padronizado pelo sistema conforme requisitos legais:
 - 1.5.35.12.1. identificação do item através de código bidimensional;
 - 1.5.35.12.2. nome, função e documento de classe do operador;
 - 1.5.35.12.3. método de esterilização;
 - 1.5.35.12.4. data e hora do preparo e de esterilização;
 - 1.5.35.12.5. número de lote;
 - 1.3.35.12.6. data limite de uso;
 - 1.3.35.12.7. quantidade de itens do pacote;

1.5.36.13. Registrar e controlar o uso e dispensação de EPI e EPC para os funcionários dos setores contemplados, sendo que as informações deverão ser acessíveis para a equipe de gestão da Contratante.

1.5.37. Das Condições Organizacionais

- 1.5.37.1. Apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP e Procedimentos Sistemático - PRS, disponíveis para consulta, em conformidade com a aplicação da informatização, com observância as normas e rotinas já elaboradas e compatíveis aos da CONTRATANTE, com revisões anuais ou quando necessário.
- 1.5.37.2. Apresentar qualificação dos fornecedores e/ou fabricantes dos insumos, correlatos e saneantes, bem como, laudos de eficácia de ação e barreira microbiana, sempre do fornecimento de novos lotes de produtos.
- 1.5.37.3. Adequar, juntamente com os Gestores das CME, documentos da qualidade que necessitam de inclusão de dados/registros pertinentes aos serviços executados.
- 1.5.37.4. Manter disponíveis para consulta as escalas de trabalho da equipe da Contratada.
- 1.5.37.5. Participar de reuniões e ações do comitê de processamento de produtos para saúde – CPPS, conforme cronograma ou quando se fizer necessário.
- 1.5.37.6. Planejar e aplicar, em conjunto com os serviços de Educação Permanente e CCIH da Contratante, programas de treinamento e reciclagem que atendam aos requisitos legais, com capacitação dos envolvidos direta ou indiretamente com o processamento de produtos para saúde, e registrar em sistema informatizado próprio.
- 1.5.37.7. Promover o envolvimento e compromisso de toda a equipe com os objetivos e finalidades do serviço, através de palestras, treinamentos, cursos, workshop etc..
- 1.5.37.8. Favorecer o bom relacionamento interpessoal com as equipes envolvidas nos processos, disciplina e respeito nos locais dos serviços, substituindo das funções qualquer colaborador que venha a ter, comprovadamente, conduta considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 1.5.37.9. Manter a equipe devidamente uniformizada nas dependências dos hospitais, identificando-os através de crachás, constando nome, número do documento de identificação, função, nome da empresa e com fotografia recente.
- 1.5.37.10. O mobiliário de uso exclusivo da contratada deverá ser disponibilizado pela mesma (cadeira, mesa e armário), mediante formalização e autorização prévia da contratante.
- 1.5.37.11. Coordenar os serviços a serem prestados, promovendo os devidos relatórios gerenciais.
- 1.5.37.12. Aplicar, sempre que possível, a logística reversa dos resíduos sólidos gerados pela CONTRATADA nas instalações das CME, visando a sustentabilidade.
- 1.5.37.13. Emitir relatórios informatizados de acordo com a necessidade do serviço e solicitação dos Gestores/ Fiscais do contrato.
- 1.5.37.14. Avaliar as condições de instalações elétricas, de vapor, vazão hidráulica, climatização, ar comprimido, entre outras, para adequação da operacionalidade dos equipamentos instalados e a instalar, no momento da visita técnica e durante a prestação dos serviços, notificar os Gestores/Fiscais do Contrato ou Enfermeira(o) responsável da CONTRATANTE, quando necessário, sobre sua situação para reparação.

1.5.38. Do transporte de produtos para saúde processados e não processados

- 1.5.38.1. Prestar serviços contínuos para operacionalização logística de coleta e entrega de produtos para saúde processados e não processados com utilização de veículo específico para esta finalidade e mão de obra própria, em conformidade com o disposto na RDC ANVISA nº 15/2012- Seção XII- Do Transporte.
- 1.5.38.2. O transporte de produtos para saúde processados e não processados deve obedecer às normas de biossegurança e de saúde do trabalhador de forma a prevenir riscos de exposição direta dos funcionários envolvidos, dos transportadores, da população e do ambiente ao material transportado, em conformidade com o disposto na RDC ANVISA nº 15/2012- Seção XII- Do Transporte.
- 1.5.38.3. Caso haja necessidade de adequação no horário e local das coletas, deverá ser resolvida de comum acordo entre Contratante e Contratada.
- 1.5.38.4. O motorista deve permanecer no local quando da retirada e entrega de produtos processados e não processados pelo tempo necessário para a conferência desses pela unidade receptora.
- 1.5.38.5. É possível o cancelamento de entrega/coleta, conforme necessidade do setor demandante. O cancelamento do transporte será realizado pelas áreas em até 02 (duas) horas de antecedência ao horário agendado com a Contratada, sem ônus à Contratante.
- 1.5.38.6. Os veículos transportadores devem garantir a integridade dos produtos para saúde processados e não processados transportados, assim como a estabilidade e integridade das embalagens terciárias (caixas transportadoras).
- 1.5.38.7. Quando o transporte dos produtos processados e não processados for realizado no mesmo veículo, a área de carga deve ser fisicamente dividida em ambientes distintos, com acessos independentes e devidamente identificados.
- 1.5.38.8. Apresentar perfeito funcionamento mecânico, conservação da carroceria, dos habitáculos do motorista e da carga e de todos os equipamentos obrigatórios de segurança.
- 1.5.38.9. Os veículos transportadores deverão ser lavados e desinfetados a cada utilização e deverão estar permanentemente em bom estado de higiene.
- 1.5.38.10. A Contratada deverá substituir, no prazo de até 03 (três) horas a partir da detecção do problema pelo CHUE, o veículo que venha apresentar, durante o serviço, algum defeito elétrico, mecânico ou outro qualquer que o impossibilite de prestar as atividades para o qual foi destinado, não podendo haver descontinuidade na prestação dos serviços.
- 1.5.38.11. Na hipótese de não haver veículo disponível para suprir o que apresentar defeito, a empresa deverá contratar serviços de outros fornecedores, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a contar da detecção do problema, visando garantir a continuidade do atendimento com o mesmo padrão exigido a ela.
- 1.5.38.12. Fornecer, para a CME HJXXIII, HMAL, IRS E HCM, no total de 10 caixas de aproximadamente 65 L, recipientes próprios e exclusivos para transporte de produtos processados e não processados, que contenham sistema de fechamento estanque, que sejam rígidos e lisos e que resistam às ações de punctura e ruptura, em condições que garantam a manutenção da integridade da embalagem e da esterilidade do produto. Esses recipientes devem ser identificados com o nome do contratante (CHUE) e distinção das caixas de "Transporte de produtos processados" e "Transporte de produtos contaminados". Substituir as caixas com sistema de fechamento estanque sempre que houver danos às mesmas.
- 1.5.38.13. Os veículos transportadores deverão possuir revisão periódica documentada de acordo com o modelo do carro adquirido.

1.5.39. Quantitativos estimados e especificações técnicas mínimas para CME CHUE - HJXXIII e HMAL:

- 1.5.39.1. Os itens descritos nas tabelas a seguir configuram elementos mínimos a serem fornecidos pela empresa contratada e representam estimativas, baseadas no histórico de consumo/demanda do CHUE. Poderá haver flutuações durante o período de execução do contrato, cabendo à empresa contratada fornecer todos os itens necessários em em quantidades adequadas para perfeita realização dos serviços, não se limitando às referências das tabelas.

1.5.38.1.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE:

DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Fornecimento HJXXIII	Fornecimento HMAL	QUANTIDADE TOTAL CHUE
1	Conjunto de Pistolas Pressurizadas para Limpeza e Rinsagem	Unidade	4	0	4
2	Containers para esterilização: Containers rígidos para transporte e esterilização de instrumental cirúrgico M com cesto	Unidade	60	25	85
3	Containers para esterilização: Containers rígidos para transporte e esterilização de instrumental cirúrgico G com cesto	Unidade	50	10	60
4	Containers para esterilização: Containers rígidos para transporte e esterilização de instrumental cirúrgico GG com cesto	Unidade	20	0	20
5	Lavadora Ultrassônica para sanitização e limpeza de instrumentais; cuba e estrutura de sustentação em aço inox AISI 304; capacidade volumétrica acima de 60L, com cestos, sistema de conexão de lúmen; bomba de para limpeza dos lúmens; bomba de dosagem de agente de limpeza; monitor tipo <i>touch screen</i> ; sistema de gerenciamento e controle; impressora térmica; sistema de entrada e drenagem de água automática; <i>kit</i> canulados diversos; capacidade de aquecimento da água	Unidade	2	0	2
6	Autoclave peróxido de hidrogênio - esterilização química por plasma de peróxido de hidrogênio; Capacidade de aproximadamente 100L; 01 porta; monitor tipo <i>touch screen</i> ; impressora de registro dos ciclos; sistema de gerenciamento e controle; 200-230 Vac, 1-phase, 50/60 Hz, 20 A; estrutura de sustentação em aço inox AISI 304; 02 prateleiras e 02 cestos interno para instrumental	Unidade	1	0	1
7	Autoclave Vapor Saturado (Capacidade de aproximadamente 365L; Porta dupla; bomba de vácuo seca; 380V; 02 carros e <i>racks</i> completos com prateleira e proteção lateral, monitor tipo <i>touch screen</i> ; sistema de gerenciamento e controle; impressora térmica)	Unidade	1	0	1
8	Seladora para Grau/Tyvek	Unidade	2	1	3
9	Lupa ótica de mesa e Bancada profissional com aumento mínimo de 8X	Unidade	6	1	7
10	Reprocessadora de Endoscópios Flexíveis com fases automatizadas de fases de <i>flushing</i> enzimático nos canais, desinfecção de alto nível e secagem dos canais dos endoscópios; com monitor tipo <i>touch screen</i> ; sistema de gerenciamento e controle; impressora térmica	Unidade	1	0	1
11	Bandeja Prateleira de inox para Rack Ajustável para Autoclave Baumer de 210L (dimensões aproximadas: 331x1126mm)	Unidade	0	2	2
12	Bandeja Prateleira de inox para Rack Ajustável para Autoclave Baumer de 260L (dimensões aproximadas: 370x1222mm)	Unidade	0	2	2

13	Lavadora Termodesinfectora - Limpeza e desinfecção de instrumentais e respiratório; Alimentação: trifásica; tensão 220V; Estrutura de sustentação em aço inox AISI 304; Capacidade de aproximadamente 365L; 02 racks e rodízio internos para instrumental de 04 planos e assistência ventilatória; monitor tipo <i>touch screen</i> ; bomba dosadora de produto químico; impressora de registro dos ciclos; sistema de gerenciamento e controle; de acordo com NBR ISO 15.883; Dimensões aproximadas câmara: 620Lx700Lx840L; Dimensões externas: 1205Lx2000Lx1105L.	Unidade	2	0	2
14	Carro fechado para transporte de produtos para saúde - Promove o transporte seguro em ambiente fechado inibindo a recontaminação dos produtos processados, com rodízios e freios. Fibra de vidro.	Unidade	1	0	1
Os equipamentos deste item serão cedidos à FHEMIG ao fim do pagamento dos 60 meses do contrato. A manutenção e aquisição de peças desses equipamentos deverá ser de responsabilidade da contratada durante todo o contrato. As qualificações e calibrações desses equipamentos deverá ser de responsabilidade da contratada durante todo o contrato.					

1.5.38.1.2. EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM SISTEMA DE COMODATO:

EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM SISTEMA DE COMODATO						
ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Fornecimento mensal HJXXIII	Fornecimento mensal HMAL	Quantidade mensal TOTAL CHUE	Quantidade anual TOTAL CHUE
1	Sistema de Osmose para Último Enxágue na Endoscopia (Com sistema de pré-filtração e filtro de areia, sistema de desmineralização de água, sistema de filtração bacteriológico, sistema de medição digital)	Unidade	1	0	1	12
2	Sistema de Osmose para Termodesinfectora (sistema de filtração, purificação e desmineralização de água e tanque reservatório)	Unidade	1	0	1	12
3	Sistema de Osmose para Autoclaves (sistema de pré-filtração e purificação, desmineralização de água, tanque reservatório e sistema de medição e montagem dos sistema)	Unidade	1	1	2	24
4	Sistema de Osmose para Último Enxágue no Expurgo (Com sistema de pré-filtração e filtro de areia, sistema de desmineralização de água, sistema de filtração bacteriológico, sistema de medição digital e montagem dos sistema)	Unidade	1	1	2	24
A manutenção e aquisição de peças desses equipamentos deverá ser de responsabilidade da contratada durante todo o contrato. Deverá contemplar o sistema de medição de pH e condutivímetro para manter em uso na instituição.						

1.3.38.1.3. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS:

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Manutenção Preventiva HJXXIII	Manutenção Preventiva HMAL	Total Preventiva de Mensal	Total de Preventiva Anual
1	Lavadora Ultrassônica	Unidade	3	1	4	48
2	Conjuntos de pistola pressurizada de limpeza e rinsagem	Unidade	5	1	6	72
3	Gabinete de secagem	Unidade	2	1	3	36
4	Seladoras para grau cirurgico/tyvec	Unidade	1	1	2	24
5	Seladoras para plástico	Unidade	1	0	1	12
6	Suporte e cortador de bobinas	Unidade	1	1	2	24
7	Microscópio	Unidade	1	0	1	12

8	Autoclave vapor saturado	Unidade	2	2	4	48
9	Lupa de Bancada com aumento mínimo de 8x	Unidade	2	1	3	36
10	Estojo/Arsenal de Endoscópios	Unidade	3	0	3	36
11	Termo-higrômetros	Unidade	8	5	13	156
12	Compressor Autoclave e ar comprimido HMAL	Unidade	0	2	2	24

A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser 01 vez mensal e a corretiva será de acordo com a necessidade e deverá atender ao chamado em até 02h. Todos deverão atender à reposição de peças. Essas manutenções se referem aos equipamentos de propriedade da FHEMIG.

1.5.38.1.4. QUALIFICAÇÕES/CALIBRAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

QUALIFICAÇÕES/CALIBRAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qualificação Calibração Anual HJXXIII	Qualificação Calibração Anual HMAL	Total Anual
1	Lavadora Ultrassônica	Unidade	3	1	4
2	Conjuntos de pistola pressurizada de limpeza e rinsagem	Unidade	5	1	6
3	Gabinete de secagem	Unidade	2	1	3
4	Seladoras para grau cirúrgico	Unidade	1	1	2
5	Seladoras para plástico	Unidade	1	0	1
6	Suporte e cortador de bobinas	Unidade	1	1	2
7	Microscópio	Unidade	1	0	1
8	Autoclave vapor saturado (Inclui Inspeção Dos Vasos de Pressão)	Unidade	2	2	4
9	Lupa de Bancada com aumento mínimo de 10x	Unidade	2	1	3
10	Estojo/Arsenal de Endoscópios	Unidade	2	0	2
11	Termo-higrômetros	Unidade	8	5	13
12	Compressor Autoclave e ar comprimido HMAL	Unidade	0	2	2
13	Lavadora termodesinfectora	Unidade	2	1	3

As qualificações/calibrações de todos os equipamentos são anuais e em caso de manutenções que comprometam o equipamento, como troca de peças, deverão ser refeitas. Essas calibrações/qualificações se referem aos equipamentos de propriedade da FHEMIG. As inspeções dos vasos de pressão das autoclaves devem seguir a NR13.

1.5.38.1.5. DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES E LICENÇAS:

DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES E LICENÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Fornecimento HJXXIII	Fornecimento HMAL	QUANTIDADE TOTAL
1	Impressora Multifuncional a laser	Unidade	1	1	2
2	Impressora a laser	Unidade	2	1	3
3	Impressora para Etiquetas	Unidade	10	5	15
4	Leitores Ópticos para leitura de Código Bidimensional	Unidade	24	11	35
5	Computadores para estação de trabalho + Teclado + Mouse	Unidade	24	11	35
6	Servidor principal	Unidade	1	1	2
7	Servidor Backup e Espelhamento	Unidade	1	1	2
8	Monitores LCD 21"	Unidade	24	11	35
9	No break 1Kva	Unidade	1	1	2
10	Estabilizadores 300 Va	Unidade	24	11	35
11	Switch 24 portas	Unidade	1	1	2
12	Licença SQL CAL para estações	Unidade	24	11	35
13	Licença de Windows Server Std	Unidade	2	2	4
14	Licença de SQL Server	Unidade	2	2	4
15	Licença Windows Server CAL Estações	Unidade	24	11	35
16	Licença Microsoft Office 2024	Unidade	2	1	3
17	Internet banda larga 50MB	Unidade	1	1	2
18	Antivírus Server	Unidade	1	1	2
19	Software de Gestão de Processos para as Boas Práticas em Processamentos de Produtos para a Saúde para CME	Unidade	1	1	2
20	Rede lógica para 25 pontos	Unidade	1	1	2

Os equipamentos deste item serão cedidos à FHEMIG ao fim do pagamento dos 60 meses do contrato.
A contratada deve ser detentora do *software*, a fim de proceder as adequações sempre que necessárias, conforme solicitação e necessidade da contratante.
O *Software* de Gerenciamento em CME ficará disponível apenas durante a vigência do contrato.

1.5.38.1.6. FORNECIMENTO DE INSUMOS, CORRELATOS E SANEANTES:

FORNECIMENTO DE INSUMOS, CORRELATOS E SANEANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Fornecimento HJXXIII	Fornecimento HMAL	Fornecimento Total mensal	Fornecimento Total anual
1	Abraçadeira de Nylon	Unidade	100	0	100	1.200
2	Álcool 70%	Frasco 1 Litro	19	0	19	228
3	Avental PVC com manga longa	Unidade	35	2	37	444
4	Bobina para Termodesifectora	Unidade	2	0	2	24
5	Bobina papel Impressora Autoclave/Ultrassônica	Unidade	14	6	20	240
6	Detergente Enzimático mínimo 5 enzimas (frasco 5L)	Galão 5 Litros	23	2	25	300
7	Detergente Neutro limpeza de instrumentais - Incolor e sem odor (frasco 1L)	Frasco 01 Litro	70	30	100	1.200
8	Esponja/fibra não abrasiva para limpeza de instrumental	Unidade	50	25	75	900
9	Esponja abrasiva para limpeza de cautério com camada adesiva, nas dimensões 5cm x 5cm.	Unidade	10	6	16	192
10	Escova de Mão para Limpeza	Unidade	1	1	2	24
11	Escova Dupla Cerdas 175CMX35MM	Unidade	8	2	10	120
12	Escova Nylon Cabo longo 2,54CMX12,70	Unidade	11	1	12	144
13	Escova para Canulados 50CMx10MM	Unidade	2	1	3	36
14	Escova para Canulados 50CMx12,5MM	Unidade	1	1	2	24
15	Escova para Canulados 50CMx8MM	Unidade	1	1	2	24
16	Escova para Canulados 60CMx2MM	Unidade	1	1	2	24
17	Escova para Canulados 65CMx5MM	Unidade	10	1	11	132
18	Escova para Canulados 76CMx2MM	Unidade	6	1	7	84
19	Escova para Canulados 77CMx4MM	Unidade	15	1	16	192
20	Escova para limpeza de Canal de Endoscópio Dupla cabeça 240cmX2mm e 10mm	Unidade	10	0	10	120
21	Escova para limpeza de Canal de Endoscópio 230cmX5mm	Unidade	10	0	10	120
22	Escova para limpeza de Canal de Endoscópio 230cmX6mm	Unidade	10	0	10	120
23	Etiqueta em BOPP 90X30MM em bobina para impressora de etiquetas Branca	Unidade	1	1	2	24
24	Etiqueta em BOPP 90X30MM em bobina para impressora de etiquetas Azul	Unidade	1	1	2	24
25	Etiqueta em couchê 34X23X3MM em bobina para impressora de etiquetas. COM 4000 (Etiqueta de Lote)	Unidade	5	1	6	72
26	Etiqueta 90X50MM Dupla adesivo em couchê com Indicador em bobina para Impressora de etiqueta. COM 579	Unidade	25	7	32	384
27	Etiqueta 90X50MM Dupla adesivo em couchê sem Indicador em bobina para Impressora de etiqueta. COM 580	Unidade	12	0	12	144
28	Etiqueta Vinil 90X30MM	Unidade	1	0	1	12
29	Fita Autoclavável Branca 19X50MM	Unidade	380	70	450	5.400
30	Fita Adesiva para Autoclave (Zebrada)	Unidade	1	1	2	24
31	Fita Adesiva para Autoclave Peróxido (Zebrada)	Unidade	1	0	1	12
32	Fita Impressora ERC-22 (Termodesinfectora)	Unidade	1	0	1	12
33	Filtro para container	Unidade	3.500	1500	5.000	60.000
34	Indicador de Limpeza para Termodesinfectora (Canulado)	Unidade	70	0	70	840
35	Indicador de Limpeza para Termodesinfectora (Superfície)	Unidade	70	0	70	840

36	Indicador de Limpeza para Lavadora Ultrassônica (Canulado)	Unidade	100	33	133	1.596
37	Indicador de Limpeza para Lavadora Ultrassônica (Superfície)	Unidade	100	33	133	1.596
38	Indicador Bowie & Dick - Pacote Desafio	Unidade	100	70	170	2.040
39	Lacre	Unidade	3.500	1500	5.000	60.000
40	Pacote desafio com Indicador Biológico 1h (Autoclave Vapor) com Integrador	Unidade	170	110	280	3.360
41	Pacote desafio com Indicador Integrador Químico (Autoclave Vapor)	Unidade	225	80	305	3.660
42	Indicador Integrador Químico para Vapor (Avulso) - Classe V	Pacote c/ 500	0	3	3	36
43	Indicador Integrador Químico para Vapor (Avulso) - Classe VI	Pacote c/ 501	3	0	3	36
44	Indicador Biológico (Autoclave Peróxido de Hidrogênio)	Caixa c/ 50	25	0	25	300
45	Teste Indicador Químico para Esterilização de Peróxido de Hidrogênio	Pacote c/ 250	70	0	70	840
46	Kit canulado para lavadora ultrassônica (tamanhos diversos)	unidade	1	1	2	24
47	Lubrificante para instrumentais 5L	Galão 5 Litros	1	1	2	24
48	Luva Borracha Cano Longo (P, M e G)	Par	41	5	46	552
49	Marcadores de Instrumentais (cores diversas)	Folha	10	1	11	132
50	Máscara Respirador Facial PFF2	Unidade	2	1	3	36
51	Monitor de Limpeza para Detecção de Proteína	Unidade	35	35	70	840
52	Monitor de Limpeza para Detecção de ATP	Unidade	35	35	70	840
53	Óculos de Proteção (Ampla Visão e Sobreposição)	Unidade	5	1	6	72
54	Papel Grau Cirúrgico 10CMX100M	Unidade	3	3	6	72
55	Papel Grau Cirúrgico 15CMX100M	Unidade	8	2	10	120
56	Papel Grau Cirúrgico 20CMX100M	Unidade	1	1	2	24
57	Papel Grau Cirúrgico 25CMX100M	Unidade	1	1	2	24
58	Papel Grau Cirúrgico 30CMX100M	Unidade	1	1	2	24
59	Papel Grau Cirúrgico 35CMX100M	Unidade	1	1	2	24
60	Papel Grau Cirúrgico 40CMX100M	Unidade	1	1	2	24
61	Protetor Auricular	Par	5	5	10	120
62	Renovador de Instrumentais 1L	Galão 1 litro	2	1	3	36
63	Ribbon Cera 10cm	Unidade	21	4	25	300
64	Ribbon Resina 10 cm	Unidade	1	1	2	24
65	Saco Plástico 20x30CM (Espessura0,12mm)	kg	2	0	2	24
66	Saco Plástico 30x40 CM (Espessura0,12mm)	kg	2	0	2	24
67	Saco Plástico 40x50 CM (Espessura0,12mm)	kg	2	0	2	24
68	Saco Plástico 40x60 CM (Espessura0,12mm)	kg	2	0	2	24
69	Saco Plástico 50X80 CM (Espessura0,12mm)	kg	2	0	2	24
70	Sapato Ocupacional Impermeável	Par	1	1	2	24
71	Selo DataMatrix	Folha c/ 150 selos	10	1	11	132
72	SMS 120x120CM Pesado	Folha	3.000	520	3.520	42.240
73	SMS 90x90CM Pesado	Folha	5.000	700	5.700	68.400
74	SMS 75x75CM Pesado	Folha	5.000	1000	6.000	72.000
75	SMS 50X50CM Pesado	Folha	1.900	300	2.200	26.400
76	Solução de Peróxido de Hidrogênio 50 % (frasco compatível com a autoclave disponibilizada)	Frasco	15	0	15	180
77	Solução Desinfetante de Endoscópios	Galão 5 litros	2	0	2	24
78	Teste de Cavitação para Lavadora Ultrassônica	Unidade	35	35	70	840
79	Tira reagente para desinfetante de alto nível	Unidade	50	0	50	600

80	Solução Desinfetante de Nível Intermediário para Computadores (Quaternário + Biguanida)	Frasco 1 Litro	5	5	10	120
81	Teste de Eficiência da Selagem	Unidade	35	35	70	840
82	Removedor de Cola	Frasco de 250 ml	1	1	2	24
83	Embalagem descartável para esterilização - matéria-prima: lamina de polietileno de alta densidade; matéria-prima 2: filme laminado pes/pe mínimo 54 g/m2; dimensões (l x c): 70 mm x 70 m; tipo esterilização: plasma de peróxido de hidrogênio; indicador: químico por plasma de peróxido de hidrogênio; apresentação: rolo 70 m; filme laminado transparente de poliéster/polietileno com dupla selagem (10 mm), gramatura mínima de 54 g/m2.	Unidade	1	0	1	12
84	Embalagem descartável para Esterilização - matéria-prima: Lâmina de polietileno de alta Densidade; matéria-prima 2: filme Laminado pés/pé mínimo 54 g/m2; Dimensões (l x c): 100 mm x 70 m; tipo Esterilização: plasma de peróxido de hidrogênio; indicador: químico por plasma de peróxido de Hidrogênio; apresentação: rolo 70 M; filme laminado transparente de Poliéster/polietileno com dupla Selagem (10 mm), gramatura mínima de 54 g/m2.	Unidade	2	0	2	24
85	Embalagem descartável para Esterilização - matéria-prima: Lamina de polietileno de alta Densidade; matéria-prima 2: filme Laminado pes/pe mínimo 54 g/m2; Dimensões (l x c): 150 mm x 70 m; tipo Esterilização: plasma de peróxido de hidrogênio; indicador: químico por plasma de peróxido de Hidrogênio; apresentação: rolo 70 M; filme laminado transparente de Poliester/polietileno com dupla Selagem (10 mm), gramatura mínima de 54 g/m2.	Unidade	2	0	2	24
86	Embalagem descartável para Esterilização - matéria-prima: Lâmina de polietileno de alta densidade; matéria-prima 2: filme Laminado pes/pe mínimo 54 g/m2; Dimensões (l x c): 200 mm x 70 m; tipo Esterilização: plasma de peróxido de hidrogênio; indicador: químico por plasma de peróxido de Hidrogênio; apresentação: rolo 70 M; filme laminado transparente de Poliester/polietileno com dupla Selagem (10 mm), gramatura mínima de 54 g/m2.	Unidade	2	0	2	24

87	Embalagem descartável para Esterilização - matéria-prima: Lâmina de polietileno de alta densidade; matéria-prima 2: filme laminado pes/pe mínimo 54 g/m2; Dimensões (l x c): 250 mm x 70 m; tipo Esterilização: plasma de peróxido de hidrogênio; indicador: químico por plasma de peróxido de Hidrogênio; apresentação: rolo 70 M; filme laminado transparente de Poliéster/polietileno com dupla Selagem (10 mm), gramatura mínima de 54 g/m2.	Unidade	2	0	2	24
88	Embalagem descartável para Esterilização - matéria-prima: Lâmina de polietileno de alta densidade; matéria-prima 2: filme laminado pes/pe mínimo 54 g/m2; dimensões (l x c): 350 mm x 70 m; tipo Esterilização: plasma de peróxido de hidrogênio; indicador: químico por plasma de peróxido de hidrogênio; apresentação: rolo 70 M; filme laminado transparente de Poliéster/polietileno com dupla Selagem (10 mm), gramatura mínima de 54 g/m2.	Unidade	2	0	2	24
Todos os insumos fornecidos deverão ser testados e aprovados antes do uso ou se necessário troca de marca pela gestora do contrato.						

1.5.38.1.7. ANÁLISE QUALITATIVA DA ÁGUA:

ANÁLISE QUALITATIVA DA ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	Quantidade de Análise Anual HJXXIII	Quantidade de Análise Anual HMAL	Total de Análises ANUAL
1	Água – Análise Físico/Químico (10 pontos)	quadrimestral	3	3	6
2	Água – Análise Microbiológico (10 pontos)	quadrimestral	3	3	6
Em caso de alteração em alguma das coletas e feita a correção nos equipamentos de tratamento de água, a análise da água deverá ser refeita novamente pela empresa.					

1.5.38.1.8. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA RASTREABILIDADE:

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA RASTREABILIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO		Equipe HJXXIII	Equipe HMAL	Equipe Total
1	Supervisor		1	0	1
2	Profissional para suporte técnico		6	3	9
3	Profissional Técnico para análise de infraestrutura em T.I.		1	0	1

No HJXXIII: 2º a 6º feira, diurno, 2 profissionais para suporte técnico por plantão; fim de semana e noturno: somente 1 profissional para suporte técnico por plantão.
 No HMAL: 2º a 6º feira, diurno, 1 profissional para suporte técnico por plantão até 22 horas; fim de semana: somente 1 profissional para suporte técnico por plantão.
 Será somente 1 supervisor de 2º a 6º feira diurno para HJXXIII e HMAL.
 O profissional técnico para análise de infraestrutura em T.I ficará de sobreaviso para duas unidades, 24 horas, todos os dias do ano, inclusive finais de semana e feriados.
 01 ferista para cobrir férias dos demais profissionais.
 Fica estabelecido o horário do plantonista diurno 6:30 às 18:30 e noturno 18:30 às 06:30. Diarista de 12:00 às 22:00 horas.

1.5.38.1.9. MANUTENÇÃO INSTRUMENTAL:

MANUTENÇÃO INSTRUMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Manutenção HJXXIII mensal	Manutenção HMAL mensal	Manutenção Total mensal CHUE	Manutenção Total anual CHUE
1	Manutenção de Instrumental	Unidade	100	20	120	1.440
2	Manutenção Pinças da Vídeo	Unidade	10	0	10	120
3	Manutenção Ótica	Unidade	1	0	1	12

1.5.38.1.10. TRANSPORTE:

TRANSPORTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS/HORÁRIOS	QUANTIDADE MENSAIS VIAGENS	QUANTIDADE VIAGENS ANUAIS
1	Central de Material e Esterilização - HCM - Rua Santana, nº 600 - Roças Grandes - Sabara - MG - Cep 34.545-790	Segunda a sexta-feira, no horário de 9h30min	23	276
2	Central de Material e Esterilização - HMAL - Rua dos Otoni, nº 772 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - Cep 30.150-270	Segunda a sexta-feira, no horário de 9h	15	180
3	Central de Material e Esterilização - IRS - Avenida do Contorno, nº 3.017 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - Cep 30.110-080	Segunda, quarta e sexta-feira, no horário de 8h30min	15	180

1.5.38.1.11. GESTÃO INFORMATIZADA E INDICADORES DE QUALIDADE:

GESTÃO INFORMATIZADA E INDICADORES DE QUALIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Gestão do HJXXIII	Gestão do HMAL	Equipe Total
1	Gestão informatizada e indicadores de qualidade	Unidade	1	1	2

1.5.38.1.12. GESTÃO ORGANIZACIONAL, OPERACIONAL E LOGÍSTICA:

1.5.38.12 - GESTÃO ORGANIZACIONAL, OPERACIONAL E LOGÍSTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Gestão do HJXXIII	Gestão do HMAL	Equipe Total
1	Gestão organizacional	Unidade	1	1	2
2	Gestão operacional - custo fixo e impostos	Unidade	1	1	2
3	Gestão logística	Unidade	1	1	2

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHUE, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, é composto por três hospitais: Hospital João XXIII, Hospital Maria Amélia Lins e Hospital Infantil João Paulo II.

O Hospital João XXIII (HJXXIII) é um hospital público estadual de pronto socorro, que operacionaliza o SUS - Sistema Único de Saúde em seu nível estadual, realizando atendimentos de alta complexidade em urgência e emergência. O primeiro atendimento de urgência é realizado no HJXXIII e, caso necessário, o paciente é referenciado ao Hospital Maria Amélia Lins para continuidade do tratamento e segundo tempo cirúrgico quando necessário.

O Hospital Maria Amélia Lins (HMAL) é uma unidade de saúde que atua como retaguarda, onde os atendimentos cirúrgicos e ambulatoriais são referenciados após o atendimento no Hospital João XXIII.

O Hospital Infantil João Paulo II (HUIPII) presta assistência e acompanhamento a crianças e bebês com doenças raras em seus ambulatorios de especialidades pediátricas e

atende especialidades como cardiologia, neurologia, reumatologia, gastroenterologia, pneumologia, dermatologia, endocrinologia, entre outras. Além do atendimento ambulatorial, tem também o atendimento de urgência, internação e terapia intensiva. A unidade se destaca pela assistência domiciliar aos seus pacientes.

Hoje, no Centro Cirúrgico do Hospital João XXIII, são realizados aproximadamente 900 procedimentos por mês e, no Centro Cirúrgico do Hospital Maria Amélia Lins, são realizadas uma média de 250 procedimentos por mês, totalizando 1.150 cirurgias mensais.

O Centro de Material e Esterilização - CME é uma unidade funcional destinada ao processamento de produtos dos serviços de saúde. Sua missão é transformar produtos para saúde contaminados passíveis de processamento em limpos e desinfetados/esterilizados, para utilização nas unidades assistenciais, visando a segurança do paciente no controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). O CME presta serviço de processamento de materiais para as unidades do CHUE e, ainda, a outras unidades da Rede FHEMIG: Instituto Raul Soares – IRS e Hospital Cristiano Machado - HCM.

Para realização de todos os procedimentos cirúrgicos, além de curativos, suturas e retiradas de pontos nos pacientes, são utilizados instrumentais e materiais passíveis de reprocessamento que precisam ser processados no CME após o uso, garantindo atendimento e assistência segura à saúde aos pacientes do CHUE.

De acordo com os cálculos da Área Demandante, o CME do Hospital João XXIII produz cerca de 15.000 pacotes por mês; o CME do HMAL, por sua vez, produz cerca de 5.000 pacotes por mês, totalizando 20.000 pacotes mensais. A Central de Equipamentos e Engenharia Clínica - CEEC é responsável por receber e distribuir todo material respiratório do CHUE. A CEEC tem uma média mensal de recepção de material contaminado de 7.885 itens, preparo de 7.919 itens e distribuição de 7.669 itens reprocessados. A CEEC atende aos Hospitais João XXIII, HMAL, João Paulo II, IRS e ao HCM. Neste contexto, são processados cerca de 28.000 pacotes/mês no CHUE.

Com o premente fim da vigência do Contrato nº 9223290, sem possibilidade de renovação, faz-se necessária nova contratação de serviços contínuos inerentes à prestação de serviços de gestão organizacional, administração informatizada e gerenciamento de dados dos processos do Centro de Material e Esterilização (CME) do CHUE, através da sistematização e registro informatizado de todas as etapas do processamento dos produtos para saúde, gestão dos equipamentos e instrumentais, qualificação e calibração dos equipamentos, aquisição de equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos, saneantes, transporte de materiais e correlatos, entre outras atividades inerentes ao serviço.

Na atualidade, o problema assim se apresenta:

- a instituição não se mantém autossuficiente para atender as diversas demandas englobadas no contrato acima mencionado;
- alguns dos serviços são executados na rede FHEMIG de forma separada e centralizada, por meio de contratos independentes, demandando mais tempo, esforço e atenção por parte dos gestores e fiscais;
- a CEEC do CHUE não presta manutenção em equipamentos do CME, não havendo, portanto, possibilidade de execução de serviços de reparo e prevenção, fornecimento de peças específicas, nem tampouco qualificações e calibrações dos equipamentos;
- o CHUE não dispõe de sistema de tratamento e análise de água, sistema de rastreabilidade informatizado dos processos realizados no CME, manutenção de instrumentais cirúrgicos e de videolaparoscopia;
- o almoxarifado não fornece insumos específicos para a CME;
- o CHUE não dispõe de serviço adequado de transporte de material processado/não processado, de acordo com as normas vigentes, que atenda à dinâmica entre o CME do CHUE e as unidades externas que usufruem do serviço (HMAL, IRS e HCM). Hoje, o transporte é feito em carro administrativo, existindo risco de acidente de trabalho envolvendo os servidores do transporte e de recontaminação do material processado;
- no caso do serviço de endoscopia, não se dispõe de rastreabilidade e nem controle dos insumos e processos da unidade;
- o parque tecnológico do CME do CHUE é obsoleto e precisa de renovação, visando a melhoria dos processos de trabalho e da qualidade do processamento.

As quantidades necessárias foram definidas pela Área Demandante, utilizando recorte temporal de consumo dos últimos 5 anos.

Por que contratar?

A contratação é necessária, uma vez que se aproxima o fim da vigência do Contrato nº 9223290, sem possibilidade de renovação.

Para que contratar?

Para garantir a continuidade dos serviços contínuos de gestão organizacional, administração informatizada e gerenciamento de dados dos processos do Centro de Material e Esterilização (CME) do CHUE.

Qual o objetivo da contratação?

O objetivo principal da contratação é substituir o atual Contrato nº 9223290, viabilizando todo o gerenciamento dos processos da Central de Material e Esterilização do CHUE, compreendendo o controle e segurança na utilização e circulação dos instrumentais cirúrgicos e produtos para saúde em geral.

Qual o impacto de ficar sem a contratação?

O impacto de ficar sem o contrato de gestão do CME no CHUE é a interrupção dos serviços do Hospital João XXIII e demais unidades da FHEMIG, que são atendidos continuamente.

Atualmente, a instituição não se mantém autossuficiente para atender as diversas demandas englobadas nesta contratação.

Não possuímos na instituição as manutenções preventivas e corretivas com peças específicas, nem tampouco as qualificações e calibrações dos equipamentos, sistema de tratamento de água e análise, sistema de rastreabilidade informatizado dos processos, fornecimento de insumos específicos e adquiridos somente para o CME, manutenção de instrumentais cirúrgicos e de videolaparoscopia e o transporte de material processado/não processado adequado de acordo com as normas sanitárias vigentes, que atenda a dinâmica entre o CME do Hospital João XXIII e Hospital Maria Amélia Lins, além das demais unidades da Rede FHEMIG.

O impacto da não contratação é o cancelamento de procedimentos cirúrgicos e danos aos pacientes atendidos. O CHUE não dispõe de recursos suficientes e apropriados para realizar, por conta própria, a gestão do CME.

Por quais razões a contratação deverá suprir as necessidades da Administração?

A contratação deverá suprir as necessidades da Administração pois proverá a prestação de serviços que a instituição não possui autossuficiência para oferecer, através da gestão organizacional, administração informatizada e gerenciamento de dados dos processos em Centro de Material e Esterilização (CME), com a sistematização e rastreabilidade informatizada, gestão de fluxos apropriados para o processamento de produtos para saúde utilizados na assistência à saúde dos seus usuários.

A contratação do serviço de Gestão da CME garantirá melhores condições de desempenho do trabalho das equipes de enfermagem, médicas e/ou odontológica e assegurará a realização de procedimentos cirúrgicos e outros relacionados à assistência à saúde do beneficiário, através de monitoramento de eventos que possam resultar em adiamento e ou cancelamentos de procedimentos e até em danos aos pacientes.

Quais os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação?

Espera-se que a contratação resulte nos seguintes benefícios para a Administração:

- rastreabilidade informatizada dos materiais utilizados na assistência das unidades HJXXIII, HIJPII, HMAL, HCM e IRS;
- garantia dos registros específicos de manutenções, qualificações, calibrações e indicadores de monitoramento de equipamentos, que assegurem o processamento de produtos para saúde;
- otimização dos resultados de produtividade das equipes de trabalho, atendendo de forma ideal todas as unidades assistenciais envolvidas;

- tratamento e gerenciamento da qualidade da água utilizada no setor;
- fornecimento de transporte adequado de materiais processados/contaminados e de profissionais capacitados para entregar a demanda de material necessária às unidades, de acordo com as questões sanitárias, conforme determina RDC nº 15, de 15 de março de 2012;
- operacionalização das atividades na CME por 24 horas diárias, durante todos os dias do mês e do ano;
- garantia de controle e segurança na circulação dos instrumentais cirúrgicos de conformidade complexa e não complexa, considerando o alto valor patrimonial;
- controle do processamento de artigos de assistência ventilatória, atribuindo sua rastreabilidade de processo e distribuição para as unidades consumidoras da instituição;
- controle do fornecimento e o processamento de produtos para saúde da unidade;
- garantia do processamento de enxovais, considerando seu preparo, esterilização e a distribuição racional para procedimentos cirúrgicos;
- otimização dos resultados de produtividade das equipes de trabalho;
- garantia da qualidade, conformidade e segurança da assistência ao paciente do serviço prestado pelo CME do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência às unidades da FHEMIG;
- garantia do bom estado e funcionamento dos equipamentos do setor, que influenciam diretamente na produção;
- preservação do fornecimento ininterrupto de insumos e equipamentos de proteção;
- atendimento aos requisitos legais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da participação de consórcios:

- 3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar e as razões abaixo citadas:
- 3.1.1.1. a formação de consórcios pode acarretar risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação da competição entre as empresas;
- 3.1.1.2. durante o levantamento de mercado efetuado, identificou-se oferta satisfatória do serviço por empresas independentes.

3.2. Da Subcontratação

- 3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 25% do valor total da contratação e às seguintes parcelas da solução:
- 3.2.1.1. manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos e instrumentais;
- 3.2.1.2. qualificações e calibrações;
- 3.2.1.3. análise e tratamento da água;
- 3.2.1.4. instalação e manutenção de equipamentos e sistemas de informática.
- 3.2.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.
- 3.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2.4. O contrato apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2.5. A possibilidade de subcontratação, para o caso concreto, é uma alternativa estratégica justificada, que poderá beneficiar todas as partes envolvidas, tendo em vista que:
- 3.2.5.1. os potenciais fornecedores do objeto podem apresentar limitações de ordem técnica quanto à execução integral do objeto, tendo em vista que a maioria das empresas possui somente corpo técnico próprio especializado no escopo principal, constituído por gestão dos processos e rastreabilidade;
- 3.2.5.2. garante-se que as parcelas subcontratadas sejam executadas por empresas especializadas e qualificadas, com ganhos de qualidade e eficiência;
- 3.2.5.3. amplia-se o horizonte de participação de empresas no processo, tanto para o serviço global de contratação quanto para a parcela de serviços eventualmente subcontratados.

3.3. Da Sustentabilidade:

- 3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:
- 3.3.1.1. A empresa contratada deverá orientar e exigir de seus funcionários a adoção de medidas e práticas de sustentabilidade em seus aspectos econômicos, ambientais e laborais, o que inclui, entre outras práticas, o uso racional da água, da energia elétrica e de materiais de expediente, evitando, ao máximo, o desperdício dos recursos.
- 3.3.1.2. Os funcionários da empresa deverão zelar pelo descarte apropriado dos resíduos gerados em decorrência da prestação dos serviços.
- 3.3.1.3. Caberá à empresa responsabilizar-se pela gestão, descarte e destinação final adequados dos materiais, equipamentos e insumos por ela fornecidos e que se tornarem inservíveis com o decorrer do uso.
- 3.3.1.4. Respeitar os fluxos internos de gerenciamento de resíduos dos hospitais do CHUE. O descarte de resíduos gerados pelos materiais e instrumentais utilizados nos serviços realizados no CHUE, será realizado de acordo com a característica e classificação do resíduo prevista nas normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a Belo Horizonte, bem como de acordo com as definições do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos) da COPASA/MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais - em caso de Efluente Líquido). São elas:
- Federal:** RDC ANVISA 222/18, CONAMA 358/05; Política Nacional dos Resíduos Sólidos – Lei nº12.305/10, Decreto nº 7404/10;
- Estadual:** Lei nº 18.031/09, Norma Técnica T.187/6 emitida pela COPASA;
- Municipal:** Decreto nº 16.509/16;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS do CHUE.**

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

- 3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

- 3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.7.1.1. Nos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto.

3.7.2. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.

3.7.3. A garantia posterior à assinatura do contrato deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias corridos.

3.7.4. O contrato implica na entrega de bens pela Administração, dos quais a contratada ficará depositária. O valor desses bens, apresentado a seguir, deverá ser acrescido ao valor da garantia calculado de acordo com os subitens anteriores:

Item	Descrição	Patrimônio	Unidade HJXXIII	Unidade HMAL	Valor atualizado (2024)
1	Lavadora ultrassônica	19571674	X		R\$ 45.500,00
2	Lavadora ultrassônica	19571682	X		R\$ 45.500,00
3	Lavadora ultrassônica	19571666	X		R\$ 45.500,00
4	Lavadora ultrassônica	19571690		X	R\$ 45.500,00
5	Gabinete de secagem	19916531	X		R\$ 11.243,04
6	Gabinete de secagem	19916612	X		R\$ 6.780,96
7	Gabinete de secagem	19731361		X	R\$ 27.922,72
8	Seladora para grau cirúrgico/Tyvec	21887195	X		R\$ 100,55
9	Seladora para grau cirúrgico/Tyvec	S/P		X	-
10	Seladora para plástico	20030770	X		R\$ 278,15
11	Autoclave vapor saturado	19580339	X		R\$ 505.671,09
12	Autoclave vapor saturado	19576897	X		R\$ 418.000,00
13	Autoclave vapor saturado	19731728		X	R\$ 222.916,60
14	Autoclave vapor saturado	20453388		X	R\$ 134.157,00
15	Lupa de Bancada com aumento mínimo de 8x	19543417	X		R\$ 413,00
16	Lupa de Bancada com aumento mínimo de 8x	19543409	X		R\$ 413,00
17	Lupa de Bancada com aumento mínimo de 8x	19543433		X	R\$ 413,00
18	Estojo/Arsenal de Endoscópios	19573570	X		R\$ 36.080,00
19	Estojo/Arsenal de Endoscópios	19573553	X		R\$ 23.780,00
20	Estojo/Arsenal de Endoscópios	19573561	X		R\$ 23.780,00
21	Termo-higrômetro	19576129	X		R\$ 115,39
22	Termo-higrômetro	19576137	X		R\$ 115,39
23	Termo-higrômetro	19576277	X		R\$ 115,39
24	Termo-higrômetro	19576285	X		R\$ 115,39
25	Termo-higrômetro	19576404	X		R\$ 115,39
26	Termo-higrômetro	19576412	X		R\$ 115,39
27	Termo-higrômetro	19576420	X		R\$ 115,39
28	Termo-higrômetro	19576471	X		R\$ 115,39
29	Termo-higrômetro	19726163		X	R\$ 107,87
30	Termo-higrômetro	19730896		X	R\$ 113,00
31	Termo-higrômetro	19730900		X	R\$ 113,00
32	Termo-higrômetro	19730918		X	R\$ 113,00
33	Termo-higrômetro	20614039		X	R\$ 118,68
VALOR TOTAL DOS BENS					R\$ 1.594.745,44

3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.8.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização, tendo em vista a seguinte justificativa:

3.9.1.1. A vistoria técnica é de suma importância em razão das condições peculiares e relevantes para a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como para o conhecimento da área física, dos processos de trabalho e dos locais onde serão instalados os equipamentos necessários. Esses elementos são essenciais para a composição do preço a ser ofertado, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3. A não realização da vistoria pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.5.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

3.9.5.2. O agendamento e a visita técnica serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 8 horas e 15 horas.

3.9.5.3. Para agendamento, a empresa interessada deverá entrar em contato com a unidade CME HJXXIII, através do telefone (31) 3239-9242 ou do e-mail hps.cmc@hemig.mg.gov.br.

3.9.5.4. A vistoria será realizada por preposto da licitante com conhecimento técnico do objeto, por ela devidamente identificado e expressamente autorizado a atuar como seu representante para os fins da vistoria (munido de Carta de Credenciamento – modelo anexo), mediante visita aos locais de execução dos serviços:

3.9.5.5.1. Hospital João XXIII: Avenida Professor Alfredo Balena, 400, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais;

3.9.5.5.2. Hospital Maria Amélia Lins: Rua dos Otoni, 772, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.

3.9.5.5. A Declaração de Vistoria (modelo anexo) deverá ser apresentada no término da vistoria, já preenchida e assinada por parte da empresa, para ser também assinada pelos servidores que acompanharam a visita.

3.9.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da Vistoria.

3.9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, observando:

4.1.1.1. Início das atividades: até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.1.2. Periodicidades: conforme item 1 do Termo de Referência.

4.1.1.3. O fornecimento de materiais e insumos (exceto equipamentos) deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

4.1.1.4. A entrega e instalação dos equipamentos deve ocorrer no prazo de até 15 dias corridos após assinatura do contrato ou a critério da contratante.

4.1.1.5. A implantação e operação do sistema de rastreabilidade integral de instrumentos e artigos devem acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, após instalação de *hardwares*, *softwares*, licenças e rede lógica.

4.1.1.6. As manutenções, análises da água, calibrações e qualificações devem ter início até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, com fornecimento de cronograma anual.

4.1.1.7. Os POPs deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, acompanhados do programa de treinamento.

4.1.1.8. Serviço de tratamento de água deve iniciar 15 dias após a assinatura do contrato.

4.1.1.9. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços, feita pelo representante legal da empresa licitante.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços, nas 24 horas do dia e nos 7 dias da semana:

4.2.1.1. Central de Material Esterilizado – CME, Central de Equipamentos e Engenharia Clínica do Hospital João XXIII, situado na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 400, bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte, MG;

4.2.1.2. Central de Material Esterilizado - CME do Hospital do Maria Amélia Lins, situado na Rua dos Otoni, nº 772, Bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte, MG.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3.1.1. A descrição dos materiais, a previsão de estimativa de consumo e os padrões mínimos de qualidade encontram-se detalhados nos subitens 1.5.38.1, 1.5.38.2, 1.5.38.5 e 1.5.38.6 do Termo de Referência.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**, fundamentado na Lei 14.133:

4.4.1.1. O artigo 6º, inciso XXIX, define empreitada por preço global como a "contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e global" (grifo nosso), sem estabelecer qualquer exclusividade para serviços de engenharia.

4.4.1.2. A redação do artigo 46 remete, especificamente, à execução indireta de obras e serviços de engenharia, sem fazer menção expressa a outros tipos de serviços, para os quais também é necessário definir um regime de execução para o contrato, observados os definidos na Lei de Licitações. Essa compreensão é reforçada pelo artigo 92, inciso IV, que estabelece como sendo cláusula necessária, independentemente da natureza do serviço a ser contratado (se de engenharia ou não), aquela que estabeleça "o regime de execução ou a forma de fornecimento".

4.4.1.3. Com base na definição legal prevista nos incisos XXXII e XXXIII do artigo 6º, estabeleceu-se que os regimes de contratação integrada e semi-integrada somente poderão ser aplicados às obras e serviços de engenharia. Dessa forma, dentre os sete regimes de execução previstos na Lei de Licitações, somente os regimes de contratação integrada e semi-integrada tiveram sua adoção limitada, de forma exclusiva, para contratação de obras e serviços de engenharia. Entende-se, por conseguinte, que os demais regimes, incluindo a empreitada por preço global, apesar do silêncio da nova Lei, podem ser aplicados tanto para as contratações de obras e serviços de engenharia quanto para as contratações de serviços que não sejam de engenharia.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo D do Termo de Referência - Acordo de Nível de Serviço.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.2.3. O recebimento definitivo e pagamento do serviço está sujeito a avaliação realizada pela contratante, mensalmente, que será mensurado através do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO. O acordo de nível de serviço deverá ser anexado no Processo SEI juntamente com a Ordem de Serviço.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o vencimento;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. o período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. o valor a pagar; e

5.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da taxa SELIC.

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.9.1. não produzir os resultados acordados;

5.4.9.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.9.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

Ações para transição contratual	
Ação	
Designar técnicos para que acompanhem e forneçam todas as informações necessárias à nova empresa que prestará os serviços, quando do encerramento e no caso d	
Manter os profissionais da área de serviço até a nova contratada assumir o contrato.	
Elaborar processo de repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.	
Ações para encerramento contratual	
Ação	
Cancelamento de todos os perfis de acesso da contratada aos sistemas da Rede FHEMIG.	

Devolução de todos os recursos materiais eventualmente disponibilizados à contratada.

Execução do plano de encerramento contratual.

6.1.1. A empresa deverá manter os equipamentos comodatados, sistemas, manutenções, calibrações e qualificações e fornecimento de insumos e saneantes até 30 dias após o encerramento do contrato, caso não exista um contrato substituto em vigência, evitando descontinuidade do serviço e comprometimento da assistência.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico

Preliminar e descrita abaixo:

8.1.1. trata-se de objeto de natureza comum, uma vez que foi possível delimitar/padronizar, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, o serviço que se pretende contratar.

8.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. A proposta comercial deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

8.2.2.1. descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.2.2. marca, modelo e número de registro na ANVISA dos equipamentos, quando pertinente;

8.2.2.3. valor unitário e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço (todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula);

8.2.2.4. validade da proposta;

8.2.2.5. planilha de formação de preços, exatamente modelo abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS							
<u>Item CATMAS: 7773</u> <u>Descrição:</u> GESTÃO DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO- CME - SISTEMATIZAÇÃO E RASTREABILIDADE INFORMATIZADA DE PROCESSOS, FLUXOS IMPLANTAÇÃO DA CENTRALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES, CONTROLE, CONSERVAÇÃO E MANUSEIOS DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA A DESINFECÇÃO E A ESTERILIZAÇÃO							
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CHUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Conjunto de Pistolas Pressurizadas para Limpeza e Rinsagem	Unidade	04		- x -	- x -	
2	Container para esterilização: container rígido para transporte e esterilização de instrumental cirúrgico M com cesto	Unidade	85		- x -	- x -	
3	Container para esterilização: container rígido para transporte e esterilização de instrumental cirúrgico G com cesto	Unidade	60		- x -	- x -	
4	Container para esterilização: container rígido para transporte e esterilização de instrumental cirúrgico GG com cesto	Unidade	20		- x -	- x -	
5	Lavadora Ultrassônica para sanitização e limpeza de instrumentais; cuba e estrutura de sustentação em aço inox AISI 304; capacidade volumétrica acima de 60L, com cestos, sistema de conexão de lúmen; bomba de para limpeza dos lúmens; bomba de dosagem de agente de limpeza; monitor tipo <i>touch screen</i> ; sistema de gerenciamento e controle; impressora térmica; sistema de entrada e drenagem de água automática; kit canulados diversos; capacidade de aquecimento da água	Unidade	02		- x -	- x -	
6	Autoclave peróxido de hidrogênio - esterilização química por plasma de peróxido de hidrogênio; Capacidade de aproximadamente 100L; 01 porta; monitor tipo <i>touch screen</i> ; impressora de registro dos ciclos; sistema de gerenciamento e controle; 200-230 Vac, 1-phase, 50/60 Hz, 20 A; estrutura de sustentação em aço inox AISI 304; 02 prateleiras e 02 cestos interno para instrumental	Unidade	01		- x -	- x -	
7	Autoclave Vapor Saturado (capacidade de aproximadamente 365L; Porta dupla; bomba de vácuo seca; 380V; 02 carros e <i>racks</i> completos com prateleira e proteção lateral, monitor tipo <i>touch screen</i> ; sistema de gerenciamento e controle; impressora térmica)	Unidade	01		- x -	- x -	
8	Seladora para Grau/Tyvek	Unidade	03		- x -	- x -	
9	Lupa ótica de mesa e Bancada profissional com aumento mínimo de 8X	Unidade	07		- x -	- x -	

10	Reprocessadora de Endoscópios Flexíveis com fases automatizadas de fases de <i>flushing</i> enzimático nos canais, desinfecção de alto nível e secagem dos canais dos endoscópios; com monitor tipo <i>touch screen</i> ; sistema de gerenciamento e controle; impressora térmica	Unidade	01	- x -	- x -	
11	Bandeja Prateleira de inox para Rack Ajustável para Autoclave Baumer de 210L (dimensões aproximadas: 331x1126mm)	Unidade	02	- x -	- x -	
12	Bandeja Prateleira de inox para Rack Ajustável para Autoclave Baumer de 260L (dimensões aproximadas: 370x1222mm)	Unidade	02	- x -	- x -	
13	Lavadora Termodesinfectora - limpeza e desinfecção de instrumentais e respiratório; Alimentação: trifásica; tensão 220V; Estrutura de sustentação em aço inox AISI 304; Capacidade de aproximadamente 365L; 02 racks e rodízio internos para instrumental de 04 planos e assistência ventilatória; monitor tipo <i>touch screen</i> ; bomba dosadora de produto químico; impressora de registro dos ciclos; sistema de gerenciamento e controle; de acordo com NBR ISO 15.883; Dimensões aproximadas câmara: 620Lx700Lx840L; Dimensões externas: 1205Lx2000Lx1105L.	Unidade	02	- x -	- x -	
14	Carro fechado para transporte de produtos para saúde - Promove o transporte seguro em ambiente fechado inibindo a recontaminação dos produtos processados, com rodízios e freios. Fibra de vidro.	Unidade	01	- x -	- x -	

EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM SISTEMA DE COMODATO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CHUE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Sistema de Osmose para Último Enxágue na Endoscopia (Com sistema de pré-filtração e filtro de areia, sistema de desmineralização de água, sistema de filtração bacteriológico, sistema de medição digital)	Unidade	01				
2	Sistema de Osmose para Termodesinfectora (sistema de filtração, purificação e desmineralização de água e tanque reservatório)	Unidade	01				
3	Sistema de Osmose para Autoclaves (sistema de pré-filtração e purificação, desmineralização de água, tanque reservatório e sistema de medição e montagem dos sistema)	Unidade	02				
4	Sistema de Osmose para Último Enxágue no Expurgo (Com sistema de pré-filtração e filtro de areia, sistema de desmineralização de água, sistema de filtração bacteriológico, sistema de medição digital e montagem dos sistema)	Unidade	02				

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CHUE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Lavadora Ultrassônica	Unidade	04				
2	Conjunto de pistola pressurizada de limpeza e rinsagem	Unidade	06				
3	Gabinete de secagem	Unidade	03				
4	Seladora para grau cirúrgico/Tyvec	Unidade	02				
5	Seladora para plástico	Unidade	01				
6	Suporte e cortador de bobinas	Unidade	02				
7	Microscópio	Unidade	01				
8	Autoclave vapor saturado	Unidade	04				

9	Lupa de Bancada com aumento mínimo de 8x	Unidade	03				
10	Estojo/Arsenal de Endoscópios	Unidade	02				
11	Termo-higrômetro	Unidade	13				
12	Compressor Autoclave e ar comprimido	Unidade	02				
QUALIFICAÇÕES/CALIBRAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CHUE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Lavadora Ultrassônica	Unidade	04		- x -		
2	Conjunto de pistola pressurizada de limpeza e rinsagem	Unidade	06		- x -		
3	Gabinete de secagem	Unidade	03		- x -		
4	Seladora para grau cirúrgico	Unidade	02		- x -		
5	Seladora para plástico	Unidade	01		- x -		
6	Suporte e cortador de bobinas	Unidade	02		- x -		
7	Microscópio	Unidade	01		- x -		
8	Autoclave vapor saturado	Unidade	04		- x -		
9	Lupa de Bancada com aumento mínimo de 8x	Unidade	03		- x -		
10	Estojo/Arsenal de Endoscópios	Unidade	02		- x -		
11	Termo-higrômetro	Unidade	13		- x -		
12	Compressor Autoclave e ar comprimido	Unidade	02		- x -		
13	Lavadora termodesinfectora	Unidade	03		- x -		
DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES E LICENÇAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CHUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Impressora Multifuncional a laser	Unidade	02		- x -	- x -	
2	Impressora a laser	Unidade	03		- x -	- x -	
3	Impressora para Etiquetas	Unidade	15		- x -	- x -	
4	Leitor Óptico para leitura de Código Bidimensional	Unidade	35		- x -	- x -	
5	Computador para estação de trabalho + Teclado + Mouse	Unidade	35		- x -	- x -	
6	Servidor principal	Unidade	02		- x -	- x -	
7	Servidor Backup e Espelhamento	Unidade	02		- x -	- x -	
8	Monitor LCD 21"	Unidade	35		- x -	- x -	
9	No break 1Kva	Unidade	02		- x -	- x -	
10	Estabilizador 300 Va	Unidade	35		- x -	- x -	
11	Switch 24 portas	Unidade	02		- x -	- x -	
12	Licença SQL CAL para estações	Unidade	35		- x -	- x -	
13	Licença de Windows Server Std	Unidade	04		- x -	- x -	
14	Licença de SQL Server	Unidade	04		- x -	- x -	
15	Licença Windows Server CAL Estações	Unidade	35		- x -	- x -	
16	Licença Microsoft Office 2024	Unidade	03		- x -	- x -	
17	Internet banda larga 50MB	Unidade	02		- x -	- x -	
18	Antivírus Server	Unidade	02		- x -	- x -	
19	Software de Gestão de Processos para as Boas Práticas em Processamentos de Produtos para a Saúde para CME	Unidade	02		- x -	- x -	
20	Rede lógica para 25 pontos	Unidade	02		- x -	- x -	
FORNECIMENTO DE INSUMOS, CORRELATOS E SANEANTES:							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL CHUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Insumos, correlatos, saneantes, materiais de consumo	- x -	- x -	- x -			
ANÁLISE QUALITATIVA DA ÁGUA							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL CHUE	VALOR UNITÁRIO QUADRIMESTRAL	VALOR TOTAL QUADRIMESTRAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Água – Análise Físico/Químico (10 pontos)	Quadrimestral	06				
2	Água – Análise Microbiológico (10 pontos)	Quadrimestral	06				
EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA RASTREABILIDADE							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CHUE	VALOR DO POSTO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Supervisor	Posto	01				

2	Profissional para suporte técnico	Posto	09				
3	Profissional Técnico para análise de infraestrutura em T.I.	Posto	01				
MANUTENÇÃO INSTRUMENTAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL CHUE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Manutenção de Instrumental	Unidade	120				
2	Manutenção Pinças da Vídeo	Unidade	10				
3	Manutenção Ótica	Unidade	01				
TRANSPORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL CHUE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Central de Material e Esterilização - HCM - Rua Santana, nº 600 - Roças Grandes - Sabara - MG - Cep 34.545-790	Viagem	23				
2	Central de Material e Esterilização - HMAL - Rua dos Otoni, nº 772 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - Cep 30.150-270	Viagem	15				
3	Central de Material e Esterilização - IRS - Avenida do Contorno, nº 3.017 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - Cep 30.110-080	Viagem	15				
GESTÃO INFORMATIZADA E INDICADORES DE QUALIDADE							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CHUE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Gestão informatizada e indicadores de qualidade	Unidade	02				
GESTÃO ORGANIZACIONAL OPERACIONAL E LOGÍSTICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CHUE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Gestão organizacional	Unidade	02				
2	Gestão operacional - custo fixo e impostos	Unidade	02				
3	Gestão logística	Unidade	02				
DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	Custos operacionais						
					VALOR GLOBAL MENSAL		
					VALOR GLOBAL ANUAL		
					VALOR GLOBAL 5 ANOS		

8.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 8.2.5.1. contiverem vícios insanáveis;
- 8.2.5.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.5.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.2.6. Deverão ser apresentados pela licitante os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

- 8.2.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa;
- 8.2.6.2. catálogo, *folder* e/ou ficha técnica dos equipamentos e sistemas, e outros documentos pertinentes, contendo informações necessárias para avaliação da compatibilidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência;
- 8.2.6.3. cópia do manual dos equipamentos e sistemas em português, na forma de cópia eletrônica, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega do original na ocasião do recebimento dos produtos;
- 8.2.6.4. cópia do Certificado de registro do equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA, ou Isenção do Registro.

8.2.6.4.1. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

8.2.6.4.2. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC nº 185/2001 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado cadastramento, notificação (conforme a Resolução RDC nº 270/2019 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou a comprovação de dispensa;

8.2.6.5. declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos e sistemas ou seu representante, empresa exclusiva ou empresa autorizada por ele, contendo todos os dados da empresa para contato;

8.2.6.6. comprovação de aptidão para executar o serviço compatível com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência, por meio de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência;

8.2.6.7. Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição de produtos de saúde junto a ANVISA;

8.2.6.8. Certificado de registro do sistema informatizado da contratada junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual do Governo Federal (INPI) para o fornecimento do Sistema Informatizado.

8.2.7. A critério da Equipe Técnica da FHEMIG, poderá ser realizada vistoria de inspeção do serviço de gerenciamento em CME em empresa ou instituição indicada pela licitante declarada provisoriamente vencedora, visando subsidiar o julgamento da aceitabilidade de sua proposta no certame, nas seguintes condições:

8.2.7.1. A vistoria de inspeção deverá ser agendada após o encerramento da fase de lances do pregão e deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, conforme disponibilidade de data e horário da Equipe Técnica da FHEMIG.

8.2.7.2. A licitante deverá disponibilizar meio de transporte para a Equipe Técnica da FHEMIG, constituída por 2 (dois) servidores do CHUE, até a empresa ou instituição onde o serviço especializado de gerenciamento de CME se encontra instalado e em funcionamento, sem qualquer tipo de ônus para o CHUE.

8.2.7.3. Os trabalhos do pregão serão suspensos pelo pregoeiro para a realização da vistoria de inspeção.

8.2.7.4. Durante a vistoria de inspeção, serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de qualidade do objeto.

8.2.7.5. A Equipe Técnica da CME do CHUE, após a realização da vistoria de inspeção, emitirá um Atestado de Adequação Técnica, Anexo C, *checklist* da vistoria para inspeção do serviço (baseado no roteiro objetivo de inspeção: CME tipo II da Agência Nacional de Vigilância Sanitária) no qual se comprovará a capacidade técnico-operacional da licitante em prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, o qual será inserido no processo.

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.3.2.1.1.2. Publicadas em jornal; ou

9.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”;

9.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.1, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital-ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.1.

9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo / patrimônio líquido mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da compra.

9.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Para o lote 1 / item 1, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de serviços de gestão em CME apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.2.2. Os atestados deverão conter:

9.4.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.2.2.2. Local e data de emissão;

9.4.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.4. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.4.3. Na hipótese do item 9.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.4.6. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional pertinente, de acordo com o profissional designado para exercer a função de responsável técnico pelos serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência (exceto os serviços de manutenções de equipamento), com o prazo de validade em vigor, conforme legislação própria, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.4.7. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO- AFE, expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto deste Termo de Referência, ante o disposto no art.3º da RDC ANVISA nº16/2014, conforme art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.4.8. LICENÇA SANITÁRIA emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente do Estado ou Município ou Distrito Federal para desempenhar a atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5711, de 02 de MAIO de 2017 e Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.18. Assegurar aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso às suas instalações onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 10.1.19. Executar os serviços indicados pela CONTRATADA quando estes se referirem à estrutura da CME, assumindo a integral responsabilidade que deste ato resultar.
- 10.1.20. Fornecer local para guarda de todo o insumo e equipamentos, da CONTRATADA, em condições adequadas de conservação e higiene.
- 10.1.21. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados nas instalações, nem tampouco a intervenção de estranhos nos equipamentos e/ou instrumentais da CONTRATADA.
- 10.1.22. Caberá aos gestores/ fiscais do contrato informar ao responsável da CONTRATADA sobre manobras em subestações elétricas, ou qualquer outra intercorrência que possa oferecer uma interrupção das atividades na CME do HJXXIII e HMAL, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 10.1.23. Oferecer as áreas físicas, identificadas em visita técnica, constando os equipamentos disponíveis para o serviço, bem como o fornecimento de energia elétrica, água quente e fria, climatização, hidráulica, rede de ar comprimido, vapor e vácuo.
- 10.1.24. Apresentar e estabelecer, juntamente com a equipe da CONTRATADA, as rotinas e procedimentos a serem parametrizados no sistema de Gestão de Processos em CME da CONTRATANTE.
- 10.1.25. Fornecer à CONTRATADA relação com nome das chefias responsáveis e respectivos setores da instituição.
- 10.1.26. Garantir o estacionamento do carro de transporte no pátio para descarga dos insumos, correlatos e saneantes e o acesso dos colaboradores da CONTRATADA até a CME do HJXXIII e HMAL.
- 10.1.27. Facilitar o acesso à linha telefônica, quando necessário, para contatos com a Sede Matriz da CONTRATADA.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.25. Cumprir, na execução dos serviços contratados, com todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, conforme disposto na Resolução RDC ANVISA n. 15/2012, Resolução ANVISA RDC n. 156/2006, Resolução ANVISA RE n. 2605/2006, Resolução ANVISA RE n. 2606/2006 e na Portaria Interministerial PRI MS n. 482/1999.
- 10.2.26. Selecionar e preparar rigorosamente a equipe técnica que irá orientar e/ou executar os serviços, sendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou através de contratos de prestação de serviços.
- 10.2.27. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo das funções, qualquer colaborador que venha a ser, comprovadamente, considerada conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- 10.2.28. Manter a equipe devidamente uniformizada nas dependências dos hospitais, identificando-os através de crachás, constando nome, número do documento de identificação, função, nome da empresa e com fotografia recente.
- 10.2.29. Disponibilizar todo equipamento de proteção individual à equipe da CME do CHUE – HJXXIII e HMAL.
- 10.2.30. Os equipamentos elétricos devem ser verificados, de modo a evitar danos à rede elétrica da CONTRATANTE.
- 10.2.31. Identificar os equipamentos e artigos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 10.2.32. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta, eficaz e efetiva, realizando-os de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as etapas relacionadas neste Termo de Referência, objeto dos serviços contratados em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 10.2.33. Assumir toda e qualquer responsabilidade e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus colaboradores acidentados e com mal súbito.
- 10.2.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança e proteção do trabalho.
- 10.2.35. Instruir seus colaboradores de acordo com as normas vigentes instituídas pelo Serviço de Segurança do Trabalho da FHEMIG/CHUE.
- 10.2.36. Prestar serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas fornecendo todos os insumos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
- 10.2.37. Reexecutar serviços tidos como não satisfatórios, sempre que solicitados pelos gestores/ fiscais do contrato ou enfermeiro(a) responsável da contratante.
- 10.2.38. Responder por danos estruturais, mecânicos ou elétricos, causados diretamente ao contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, após averiguação e constatação dos fatos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.2.39. Os profissionais da contratada obrigam-se a instruir e capacitar os usuários da CONTRATANTE com relação ao manuseio e cuidado dos equipamentos de informática instalados, não havendo subordinação entre eles.
- 10.2.40. Comunicar de imediato à CONTRATANTE a existência de qualquer defeito em instalações que não possa ser eliminado pela CONTRATADA e cuja correção dependa de orçamento a ser previamente aprovado, devendo especificar as providências necessárias.
- 10.2.41. Responsabilizar-se pelo gerenciamento integral dos processos da CME do CHUE.
- 10.2.42. Responsabilizar-se pela atualização tecnológica e de manutenção da codificação de instrumentais.
- 10.2.43. Responsabilizar-se pela manutenção do Software e dos Hardwares aplicados, bem como a aquisição das licenças necessárias, sem ônus adicionais ao contrato.
- 10.2.44. Possuir o domínio dos códigos-fontes do aplicativo sistematizado a ser implantado e ter domínio total do banco de dados dos programas específicos para a execução do objeto deste Termo de Referência e, ainda, possuir Certificado de Registro de Marca perante ao INPI para programas de computador Gravados em nome da CONTRATADA.
- 10.2.45. A CONTRATADA deverá manter um escritório local na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com o número de telefone também locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE em relação a execução dos serviços contratados.

10.3. Do Preposto:

- 10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.4. **Multa:**
 - 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e a seguir:
- 12.1.1. O custo estimado será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme o art. 11 do Decreto Estadual nº. 48.723/2023, visando estimular a competitividade e possibilitar máxima redução dos custos da contratação.
- 12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de nº 24.678, de 17/01/2024, relativa ao exercício financeiro vigente.
- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271.10.302.019.4036-0001, OBJETO DE GASTO 3390, ELEMENTO DE DESPESA 3999, FONTE 10.1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Anexo A: Credenciamento para Vistoria Técnica;
- 14.2. Anexo B: Declaração de Vistoria Técnica;
- 14.3. Anexo C: Checklist da Vistoria para Inspeção do Serviço;
- 14.4. Anexo D: Acordo de Nível de Serviço.

ELABORAÇÃO:

Área Demandante/Área Técnica

Patrícia Alves Moreira

MASP 13068697

Enfermeira / Gerente

Gerência de Assistência Cirúrgica

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / FHEMIG

Thais Maria Teixeira Costa

MASP 11877446

Enfermeira / Coordenadora

Centro de Material e Esterilização

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / FHEMIG

Jacqueline Maria da Silva Alves

MASP 10415289

Fisioterapeuta / Coordenadora

Central de Equipamentos e Engenharia Clínica

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / FHEMIG

Carla Denise Alves da Conceição

MASP 13758586

Técnica Operacional de Saúde / Gerente

Gerência de Serviços e Infraestrutura

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / FHEMIG

Área de Planejamento/Contratação

Fernanda Monteiro de Castro Carvalho

MASP 10733525

Médica / Referência Técnica

Coordenação de Planejamento, Aquisições e Contratações

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / FHEMIG

Ariane Gomes de Sá

MASP 12381711

Gerente

Gerência de Logística e Finanças

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência

APROVAÇÃO:

Elizabeth Iracy Alves Leite

MASP 10664753

Enfermeira / Diretora

Diretoria de Enfermagem

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / FHEMIG

Alexandre Luiz Martucheli

MASP 12762522

Administrador / Diretor

Diretor Administrativo

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Alves Moreira, Gerente**, em 18/09/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Maria Teixeira Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 18/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Monteiro de Castro Carvalho, Servidor (a) Público (a)**, em 19/09/2024, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Iracy Alves Leite, Diretor (a)**, em 20/09/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Maria Da Silva Alves, Servidor(a) Público (a)**, em 23/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Denise Alves da Conceicao, Gerente**, em 23/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97554000** e o código CRC **B83A2044**.

Referência: Processo nº 2270.01.0027686/2024-73

SEI nº 97554000